



BOLETIM

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ano XXXIII

Brasília, 26 de dezembro de 2000

Nº 73

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

Portarias.....	1
Despachos.....	2

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias.....	5
Ordens de Serviço	9

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Portarias.....	9
Ordens de Serviço	10

UNIDADES SUBORDINADAS À SEGEDAM

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Despachos.....	12

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
Despachos.....	16
Diretoria Técnica de Benefícios Sociais.....	18
Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal	19

UNIDADES SUBORDINADAS À SEGECEX

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO	
3ª SECEX, 5ª SECEX, 7ª SECEX, 9ª SECEX	20
SECEX-AM, SECEX-AP, SECEX-BA, SECEX-CE	22
SECEX-PB, SECEX-RN, SECEX-RS, SECEX-SC, SECEX-SP.....	24

ANEXOS	29
--------------	----

COMPOSTO E IMPRESSO NA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE
Secretaria-Geral de Administração

CLAUDIA DE FARIA CASTRO
Secretaria de Recursos Humanos

FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretoria Técnica de Divulgação

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

Portaria nº 275, de 14 de dezembro de 2000

Institui o Anexo II à Instrução Normativa n.º 028, de 5 de maio de 1999, aplicável aos dados e informações de responsabilidade dos Municípios a serem colocados à disposição para acesso, via Internet, na *homepage Contas Públicas* criada pela Lei n.º 9.755/98.

(Vide inteiro teor no Anexo I)

Portaria nº 276, de 14 de dezembro de 2000

Revoga as disposições contidas na Portaria nº 272, de 29/11/88.

(Vide inteiro teor no Anexo II)

Portaria nº 277, de 18 de dezembro de 2000

Define os tipos de processos adotados no âmbito do Tribunal de Contas da União.

(Vide inteiro teor no Anexo III)

Portaria nº 278, de 18 de dezembro de 2000

Institui e disciplina o funcionamento da Comissão Gestora de Informações de Processos.

(Vide inteiro teor no Anexo IV)

Portarias de 18 de dezembro de 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos XXIV e XXVI do artigo 94 do Regimento Interno, resolve:

Nº 279 NOMEAR o Agente de Portaria (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, GERRESSELI NORBERTO DA COSTA MENDES, Matrícula 2760-0, para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, a função comissionada de Oficial de Gabinete, Código FC-07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000, dispensando-o da função de Assistente de Gabinete, Código FC-05.

(Publicada no DO de 22.12.2000, Seção 2, pág. 23)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do artigo 94 do Regimento Interno, resolve:

Nº 280 NOMEAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, TEREZA DALVA DE ALMEIDA AMARAL, Matrícula 797-8, para exercer, na 1ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, a função comissionada de Diretor Técnico, Código FC-08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000.

Nº 281 NOMEAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CAMPOS PONCIANO, Matrícula 740-4, para exercer, na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, a função comissionada de Diretor Técnico, Código FC-08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000.

(Publicadas no DO de 20.12.2000, Seção 2, pág. 11)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 94, inciso XXV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa número 15, de 15 de junho de 1993, resolve:

Nº 282 **DECLARAR VAGO**, com fundamento no artigo 33, inciso IX, da Lei número 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo de Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), da Categoria Funcional de Analista de Finanças e Controle Externo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, anteriormente ocupado por JOSÉ DALTON VITORINO LEITE, em razão de falecimento, ocorrido em 08 de novembro de 2000. (Processo Tc nº. 017.009/2000-1).

(Publicada no DO de 21.12.2000, Seção 2, pág. 16)

DESPACHOS

AUXÍLIO-PRÉ ESCOLAR

- Indeferimento -

Em 18 de dezembro de 2000

PROFERINDO, no processo de interesse de ACRÍSIO TORRES, que trata do pedido de concessão de auxílio pré-escolar, o seguinte despacho:

“De acordo.”

PARECER do Senhor Secretário-Geral de Administração:

“Retornam os autos a esta Secretaria-Geral de Administração para exame do recurso interposto pelo Sr. Acrísio Torres em face do indeferimento de seu pedido de pagamento de auxílio pré-escolar, retroativo a novembro de 1998, em decorrência da concessão judicial, em sede de antecipação de tutela, de guarda de seus netos, Rafael Lucas de Lima Araújo e Gabriel Marcos Lima Araújo, filhos da servidora deste Tribunal, Kátia Lima de Sousa, mat. 2472/4.

2 Em abono a sua pretensão, o recorrente afirma que a decisão desta Administração teria ferido direito de seus netos, considerando que no período em que mantiveram a guarda dos menores, o benefício pleiteado foi percebido pela servidora, ao invés de diretamente endereçado aos mesmos.

3 Sustenta que o assunto poderia ser resolvido como caso omissso pela Presidência deste Tribunal, considerando que a Portaria nº 642/96, que trata da matéria, não prevê a hipótese de transferência judicial de guarda e responsabilidade dos filhos de servidores, aduzindo que beneficiários da norma seriam, tão-somente, os menores e não os respectivos genitores.

4 A Titular da Secretaria de Recursos Humanos, em sua instrução, salienta que a sentença de mérito foi contrária à liminar concedida, restituindo a guarda dos menores à servidora. Considerando o efeito *ex tunc* da decisão final, entende não subsistir qualquer pretexto para a devolução de valores recebidos pela servidora, a título de auxílio pré-escolar.

5 Propõe, em consequência, o indeferimento do pedido, ante a ausência de fatos novos que pudessem infirmar o despacho denegatório, reiterando a legalidade e legitimidade do posicionamento anteriormente adotado pela Administração.

6 Consoante já consignado nos autos o benefício da Assistência Pré-escolar encontra-se regulamentado pela Portaria nº 642/96, que subordina, em seu art. 1º, sua concessão aos servidores em atividade nesta Corte de Contas.

7 O recorrente por não ser servidor da Casa, encontra-se, por força do dispositivo regulamentar, impedido de perceber o benefício, por não preencher condição essencial para tanto.

8 De outra parte, não procede a afirmação do recorrente no sentido de que os beneficiários da norma seriam os menores, já que o art. 1º da respectiva norma regulamentar estabelece expressamente tratar-se de direito dos “servidores, em atividade, do Tribunal de Contas da União...”, com vistas a propiciar, durante a jornada de trabalho, atendimento a seus dependentes em berçário, maternal ou assemelhados, jardim de infância e pré-escolar.

9 Ademais, a sentença de mérito no processo instaurado pelas partes envolvidas no caso em exame, confirmou a guarda dos menores à mãe, com revogação *ex tunc* da liminar concedida, que, por deixar de existir no mundo jurídico, não mais pode ser levantada como fundamentadora do pedido em questão.

Ante o exposto, acolhendo o pronunciamento da Secretaria de Recursos Humanos, esta Secretaria-Geral de Administração eleva o assunto ao descortino da Presidência, propondo seja indeferido o recurso em exame, com a manutenção da decisão atacada.

Secretaria-Geral de Administração, em 13 de dezembro de 2000.

Ary Fernando Beirão
Substituto”
(Proc. nº 015.888/1999-1)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Em 19 de dezembro de 2000

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor ALFREDO SÉRGIO TEIXEIRA DE MACEDO – AFCE, Matr. 3840-7, que trata do pedido de averbação de tempo de serviço em função comissionada, sem vínculo, para fins de incorporação de vantagem pessoal, a partir da data de investidura em cargo efetivo, o seguinte despacho:

“Sobre a matéria em questão, após o despacho desta Presidência, de 27/10/2000 (BTCU nº 62, de 6/11/2000), a SEGEDAM aponta a existência de orientação divergente, então já firmada pelo

Tribunal Pleno, consubstanciada na Decisão nº 69/2000, proferida em 9/2/2000 (Ata nº 04/2000, in DOU de 18/2/2000).

Considerando, entretanto, as razões apresentadas pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, em seu parecer de fls. 41/47, que fundamentaram o despacho desta Presidência, agora em vias de reexame, encaminho o presente processo para sorteio de Relator.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se.”

(Proc. nº 016.462/1999-8)

CONCURSO DE REMOÇÃO - Autorização -

Em 11 de dezembro de 2000

PROFERINDO, no processo de interesse da Secretaria-Geral de Administração, que trata do resultado do Concurso de Remoção, referente ao 2º semestre de 2000, o seguinte despacho:

“De acordo com a Manifestação CCG nº 72/2000. Encaminhe-se à Segedam, para as providências necessárias.”

INTEIRO teor da Manifestação CCG nº 72/2000:

“No dia oito de dezembro de dois mil, a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL, reunida em sua composição prevista no art. 17 da Resolução nº 06/93, como órgão de assessoramento ao Presidente em assuntos de planejamento, organização e métodos, administração orçamentária, patrimonial e de recursos humanos, nos termos dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 244, de 22/07/94, ouviu o Sr. Secretário da Segedam sobre a conclusão e o resultado do concurso de remoção referente ao 2º semestre de 2000, que na oportunidade esclareceu que somente quatro TFCEs lograram aprovação segundo os critérios estabelecidos e que, embora mantida a vaga de AFCE anunciada para a Secex/MG, tendo em vista remoção de servidor para aquela Secretaria após o início do concurso, nenhum AFCE preencheu os requisitos para remoção, quais sejam: não estar em estágio probatório; estar lotado na unidade de origem há mais de dois anos; o déficit na unidade de origem não resultar superior à de destino. Com essas informações a CCG deliberou no sentido de acolher a proposta da Segedam, no sentido de “*autorizar a remoção dos quatro TFCEs aprovados: Jacqueline Buccos de Assis, da sede para a Secex/CE; Clea Farias Nery, da Secex/RN para a sede; Sandra Morgado de Oliveira e Simone Coutinho Telles de Oliveira, da Secex/RJ para a sede*”.

Segecex, em 11 de dezembro de 2000.

Rosângela Paniago Fleury
Coordenadora”
(Proc. nº 016.528/2000-0)

Iram Saraiva
Presidente

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 1044, de 1º de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, REGINA CLÁUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS, Matrícula 2393-0, para substituir, na 1ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, a Diretora Técnica, Código FC-08, TICIANA COELHO DE ALBUQUERQUE PINHEIRO, Matrícula 806-0, no período de 28.11 a 1º.12.2000, em virtude do afastamento desta por motivo de licença para tratamento de saúde.

(Republicada por ter saído com incorreção no original no BTCU nº 69, de 11.12.2000, pág. 34)

Portaria nº 1098, de 14 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

TORNAR sem efeito, a pedido da SECEX-CE, a Portaria nº 1039-SEGEDAM, de 29 de novembro do corrente ano, publicada no BTCU nº 68, de 4 de dezembro de 2000, página 29.

Portarias de 15 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 1099 DESIGNAR a Técnica de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 30, IONE APARECIDA GONÇALVES FERNANDES PEREIRA, Matrícula 1778-7, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Interno, o Chefe de Serviço, Código FC-07, JÚLIO CÉSAR PIMENTA, Matrícula 2299-3, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1100 DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 38, SÓLON LOPES PEREIRA, Matrícula 2755-3, para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo, o Assessor de Secretário-Geral, Código FC-08, PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA, Matrícula 2707-3, no período de 27.11 a 1º.12.2000, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 1101 DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 38, SÓLON LOPES PEREIRA, Matrícula 2755-3, para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo, o Assessor de Secretário-Geral, Código FC-08, NAGIB CHAUL MARTINEZ, Matrícula 3142-9, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIX, do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 1102 NOMEAR o Agente Administrativo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 27, MARCELO DE OLIVEIRA VIANNA, Matrícula 2985-8, para exercer, no Serviço de Almoxarifado da Diretoria Técnica de Recursos Materiais-SEMAT/SEGEDAM, a função comissionada de Chefe de Serviço, Código FC-07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000.

(Publicada no DO de 20.12.2000, Seção 2, pág. 11)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 1103 DESIGNAR a Agente Administrativa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 16, ARIANE PEREIRA ALVES, Matrícula 4140-8, para substituir, no Serviço de Apoio e Atendimento a Programas da Diretoria Técnica de Gestão Operacional/ISC, o Chefe de Serviço, Código FC-07, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 18 de dezembro corrente.

Nº 1104 DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, JOSÉ AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA, Matrícula 2848-7, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Secretário, Código FC-09, EDIMILSON MONTEIRO BATISTA, Matrícula 2601-8, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria 249-GP/2000.

Nº 1105 DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, VIVIANE PERES DE ASSIS, Matrícula 1035-9, para substituir, na Coordenadoria de Fiscalização e Controle/SEGECEX, o Coordenador, Código FC-09, JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA, Matrícula 158-9, no período de 6 a 15.12.2000, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 1106 DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 42, FRANCISCO CARLOS NOVAES GALHANO, Matrícula 3110-0, para substituir, na 3ª Diretoria Técnica da Coordenadoria de Fiscalização e Controle/SEGECEX, a Diretora Técnica, Código FC-08, JANE CARVALHO BREDER, Matrícula 2408-2, no período de 4 a 15.12.2000, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 1107 DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 40, ROBSON DA SILVA CHAGAS, Matrícula 3494-0, para substituir, na 3ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, a Diretora Técnica, Código FC-08, PAULA DE BIASE DAMASCENO, Matrícula 2382-5, no período de 6 a 15.12.2000, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 1108 DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, MARCELO DE MIRANDA RIBEIRO QUINTIERE, Matrícula 2557-7, para substituir, na 3ª Diretoria Técnica da 11ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor Técnico, Código FC-08,

CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA, Matrícula 2646-8, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1109 DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, SUELI BOAVENTURA DE OLIVEIRA PARADA, Matrícula 2610-7, para substituir, na 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-09, ROSENDO SEVERO DOS ANJOS NETO, Matrícula 2510-0, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1110 DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 42, EVANDRO DE CARVALHO BULÇÃO VIANNA, Matrícula 3108-9, para substituir, na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, o Diretor Técnico, Código FC-08, LUIZ ALEXANDRE SCHROEDER REIS, Matrícula 568-1, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1111 DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, ALTAMIRO MANOEL DA SILVA, Matrícula 310-7, para substituir, na 1ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, o Diretor Técnico, Código FC-08, JORGE TAWARAYA, Matrícula 2559-3, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1112 DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, HAROLDO DE ARAÚJO FRANÇA, Matrícula 2837-1, para substituir, na 2ª Diretoria Técnica da 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora Técnica, Código FC-08, MARINÊS ANDRADE DE LUCENA, Matrícula 2626-3, no período de 1º a 12.12.2000, em virtude do afastamento legal desta.

Nº 1113 DESIGNAR a Datilógrafa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, ROSA MARIA SILVA DE JESUS, Matrícula 2294-2, para substituir, no Serviço de Administração da 2ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-07, VERA LUCIA RODRIGUES ALVES DIAS, Matrícula 1027-8, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude dos afastamentos legais da Titular e da Substituta Eventual.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIX do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 1114 DESIGNAR o Agente de Portaria (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 22, ERIK OLIVEIRA ANDERS, Matrícula 3555-6, para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, a função comissionada de Assistente de Gabinete, Código FC-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000, dispensando-o da função de Auxiliar de Gabinete, Código FC-04.

(Publicada no DO de 22.12.2000, Seção 2, pág. 23)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 1115 DESIGNAR a Técnica de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 30, ANNA ROSA OCTAVIANO ANDRADE, Matrícula 1071-5, para substituir, na Secretaria de Recursos Humanos/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-07, RENÊ FORTALEZA ROCHA, Matrícula 3542-4, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1116 DESIGNAR a Datilógrafa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, MARIA APARECIDA GOMES, Matrícula 1951-8, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria-Geral das Sessões, a Chefe de Serviço, Código FC-07, CIBELE GOMES PIMENTA, Matrícula 1646-2, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento desta nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1117 DESIGNAR o Motorista Oficial (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 22, LUIZ ROBERTO VITORIANO, Matrícula 3553-0, para substituir, no Instituto Serzedello Corrêa, o Assistente, Código FC-05, ODAIR LENGU LOPES, Matrícula 2045-1, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1118 DESIGNAR o Operador de Computador (Área Informática), Padrão 30, LEONARDO PAIVA DE SOUZA, Matrícula 2401-5, para substituir, na 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assistente, Código FC-05, VALÉRIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula 2163-6, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento desta nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1119 DESIGNAR a Agente Administrativa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 16, DESIRÉE DIAS DANTAS, Matrícula 4141-6, para substituir, no Instituto Serzedello Corrêa, o Assistente, Código FC-05, CARLOS ROBERTO SILVA, Matrícula 1636-5, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1120 DESIGNAR o Motorista Oficial (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 2907-6, para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Bento José Bugarin, o Assistente de Gabinete, Código FC-05, NÁUTILUS LEMOS RODRIGUES, Matrícula 2908-4, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1121 DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 42, RICARDO NEIVA DE ALMEIDA, Matrícula 3199-2, para substituir, na 3ª Diretoria Técnica da 10ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor Técnico, Código FC-08, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 14 de dezembro corrente.

Nº 1122 DESIGNAR a Agente de Portaria (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 27, FLÁVIA CAMARGO ROSAL ALMEIDA, Matrícula 3022-8, para substituir, na Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal, o Assessor, Código FC-07, PAULO MORUM XAVIER, Matrícula 2878-9, no período de 18.12.2000 a 16.1.2001, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 249-GP/2000.

Nº 1123 DESIGNAR o Agente de Portaria (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, EDVALDO SILVA DOS REIS, Matrícula 2758-8, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Recursos Humanos/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-07, MARIA VANDA LIMA PINTO, Matrícula 1094-4, no período de 11 a 15.12.2000, em virtude dos afastamentos legais da Titular e da Substituta Eventual.

Ordens de Serviço de 19 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso XLV, da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, e tendo em vista a Determinação do Exmo. Ministro-Presidente, de 19 de dezembro de 2000, resolve:

Nº 216 REMOVER, nos termos do art. 18 da Resolução nº 67/96-TCU, a Técnica de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 30, MARIA LUÍZA DOS SANTOS, Matrícula 1996-8, da 6ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, sem ônus para esta Corte.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIV do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Manifestação da CCG nº 71/2000, resolve:

Nº 217 ALTERAR a lotação do Digitador (Área Informática), Padrão 30, SÉRGIO LUIZ DE JESUS MONTEIRO, Matrícula 2456-2, do Serviço de Sistemas em Produção da 1ª Diretoria Técnica-COTEC/SEGECEX, para o Gabinete dos Procuradores, a contar de 10 de novembro do corrente ano.

Ary Fernando Beirão
Secretário-Geral
Substituto

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Portaria nº 49, de 30 de novembro de 2000

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando as razões apresentadas pela equipe de auditoria, endossadas pelo Titular da 8ª SECEX, resolve:

Prorrogar até o dia 12 de dezembro de 2000, o período estabelecido na Portaria nº 41, de 18.09.2000, para elaboração do relatório de Auditoria Operacional na Secretaria Federal de Controle – SFC.

Excluir da equipe o AFCE EDVAN GALDINO MARQUES, Matrícula nº 418-9, designando como novo coordenador o AFCE MARCO ANTÔNIO GOMES DA SILVA, Matrícula nº 3042-2.

Portaria nº 50, de 5 de dezembro de 2000

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e,

Considerando o disposto no art. 9º, § 3º, da Portaria TCU n.º 330/98, alterada pela Portaria n.º 139, de 4 de julho de 2000;

Considerando o disposto no art. 3º, § 2º da Portaria TCU n.º 231, de 15 de julho de 1999;

Considerando a não realização de reunião ordinária, no mês de novembro, da Comissão Técnica de Controle Externo - CTCE e da Comissão de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento da Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal de Contas da União - Cadad; e

Considerando a necessidade de se observar a ordem de antigüidade dos ocupantes da função de Secretário de Secex nos Estados para fins de participação nas reuniões de referidas Comissões, resolve:

Art. 1º Designar o Secretário da Secex-AC para participar, como representante das Secex nos Estados, de reunião extraordinária da CTCE e da Cadad a realizar-se no dia 12 de dezembro.

Art. 2º A participação do Titular da Secex-PA, anteriormente prevista para dezembro deste ano (Portaria Segecex n.º 29/2000), fica transferida para a próxima reunião ordinária das Comissões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria nº 52, de 15 de dezembro de 2000

Altera formulário de comunicação de rejeição de defesa constante do Anexo à Portaria Segecex n.º 13, de 15 de abril de 1997.

(Vide inteiro teor no Anexo V)

Portaria nº 53, de 15 de dezembro de 2000

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e, considerando as razões apresentadas pelo Coordenador da Equipe de Auditoria, acolhidas pelo Sr. Secretário da 1ª SECEX e pelo Relator, Exmo. Sr. Ministro Adhemar Paladini Ghisi, resolve:

Alterar os prazos previstos na Portaria nº 42, de 02.10.2000, relativos ao Levantamento de Auditoria Operacional no Sistema PETROBRÁS e na Agência Nacional do Petróleo – ANP, registrada no SPA sob o nº 030101/2000-2/00006, no que se refere à etapa de elaboração do relatório, conforme o cronograma abaixo:

Etapas	Início	Final	Dias úteis
Elaboração do relatório	18.11.2000	20.02.2001	45

Ordem de serviço nº 36, de 6 de dezembro de 2000

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e,

Considerando o determinado no item 8.6 da Decisão n.º 94/2000-TCU-Plenário;

Considerando que, embora constante da Ordem de Serviço Segecex n.º 11, de 5 de abril de 2000, a então SEINF não apresentou o projeto de regulamentação conforme determinado; e

Considerando, finalmente, o deliberado na reunião ordinária da CTCE de 26 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho integrado pela AFCE-CE MÔNICA DE LIMA MACEDO, Mat. 679-3 e pelo AFCE - Analista de Sistemas BENONI BATISTA BRAGA JÚNIOR, Mat. 1622-5, para, sob a coordenação da primeira e sem prejuízo das demais atribuições, elaborar minuta de ato normativo regulamentando a inclusão no CADIN:

I - do nome dos responsáveis condenados pelo Tribunal ao pagamento de multa;

II - do nome dos responsáveis por débitos apurados que tenham como credor o próprio Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 20 dias para a apresentação dos trabalhos à Segecex, suspendendo-se referido prazo durante o período do recesso estabelecido na Portaria n.º 249, de 1º de novembro de 2000.

Ordem de serviço n.º 37, de 13 de dezembro de 2000

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e,

Considerando o deliberado na reunião extraordinária da Comissão Técnica de Controle Externo realizada no dia 12 de dezembro de 2000, e

Considerando as justificativas apresentadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço Segecex n.º 16/2000, resolve:

I - O referido Grupo de Trabalho fica incumbido de contemplar, no trabalho que vem sendo desenvolvido, a questão das contas anuais apresentadas por unidades responsáveis pelo gerenciamento de receitas públicas, conforme constante da proposta da 8ª Secex, aprovada por deliberação na Relação n.º 80, da 2ª Câmara, Relator o Exmo. Sr. Ministro BENTO BUGARIN, TC n.º 003.918/2000-8;

II - O relatório final deverá ser apresentado à Segecex até 30 de março de 2001.

Ordem de Serviço n.º 38, de 19 de dezembro de 2000

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de gerência, acompanhamento e efetiva participação de servidores do Tribunal no processo de desenvolvimento e implantação do módulo de coleta eletrônica de contas como requisito essencial ao sucesso do projeto, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Projeto, composta pelos AFCEs abaixo relacionados, em substituição aos AFCEs relacionados na Ordem de Serviço nº 34, de 13 de novembro de 2000, para subsidiar e auxiliar o processo de informatização da coleta de contas nos termos e condições previstos nesta Ordem de Serviço.

Matrícula	Nome	Unidade	Papel
2439-2	Paulo André M. Carvalho	COTEC	Gestor Técnico
2836-3	Rosendo Pereira de Melo Neto	1ª SECEX	Membro
3152-6	Rogério Frade Ribeiro Cordeiro	3ª SECEX	Membro
3838-5	Lara Maria Leite Bastos Klein	5ª SECEX	Membro
2551-8	Alexandre Valente Xavier	7ª SECEX	Membro
3523-8	Claiton Custódio da Silva	7ª SECEX	Membro
3177-1	Eri Silveira De Queiroz	8ª SECEX	Membro

Rosângela Paniago C. Fleury
Secretária-Geral

UNIDADES SUBORDINADAS À SEGEDAM

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

EXERCÍCIOS ANTERIORES - Reconhecimento de dívida –

RECONHECENDO, nos processos abaixo relacionados, as dívidas por exercícios anteriores, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Programação e Execução:

Em 19 de dezembro de 2000

ADRIANA MONTEIRO VIEIRA – AFCE, Matr. 300-0 – R\$ 2.926,56 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

(Proc. n.º 017.356/2000-8)

ALBINO MARTINS DA PAZ JÚNIOR – TFCE, Matr. 3541-6 – R\$ 21.317,15 (vinte e um mil trezentos e dezessete reais e quinze centavos).

(Proc. nº 017.282/2000-2)

ANA CRISTINA BITTENCOURT SANTOS – AFCE, Matr. 2800-2 – R\$ 23.465,71 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

(Proc. nº 017.283/2000-0)

ANNA CRISTINA OLIVEIRA AZEVEDO – TFCE, Matr. 1570-9 – R\$ 2.260,13 (dois mil duzentos e sessenta reais e treze centavos).

(Proc. nº 017.352/2000-9)

ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA – TFCE, Matr. 1575-0 - R\$ 9.382,03 (nove mil trezentos e oitenta e dois reais e três centavos).

(Proc. n ° 016.733/2000-0)

ANTONIO LUIZ MENESES AZEVEDO – TFCE, Matr. 2365-5 - R\$ 586,44 (quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

(Proc. n ° 017.502/2000-8)

CANDIDA LUCIA REBOUÇAS – AFCE, Matr. 70-1 - R\$ 10.955,13(dez mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e treze centavos).

(Proc. n ° 016.435/2000-9)

CANDIDA LUCIA REBOUÇAS – AFCE, Matr. 70-1 - R\$ 15.889,12 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

(Proc. n ° 017.595/2000-7)

ELIANE GLÓRIA DE FARIAS BRANDÃO – AFCE, Matr. 103-1 – R\$ 1.316,00 (um mil trezentos e dezesseis reais).

(Proc. n.º 017.351/2000-1)

ELIEL BARROS NOGUEIRA – TFCE, Matr. 1700-0 - R\$ 2.817,38 (dois mil oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

(Proc. n ° 017.516/2000-3)

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF - R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).

(Proc. n ° 125.517/1997-1)

FRANCISCO CARLOS SALES BARBOSA – AFCE, Matr. 460-0 - R\$ 2.717,52 (dois mil setecentos e dezessete reais e cinqüenta e dois centavos).

(Proc. n ° 017.373/2000-9)

FRANCISCO GUILHERME VOLLSTEDT BASTOS – ex-servidor – Matr. 3111-9 - R\$ 7.199,07 (sete mil cento e noventa e nove reais e sete centavos).

(Proc. n ° 010.499/2000-9)

HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA – AFCE, Matr. 493-6 - R\$ 1.321,88 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

(Proc. n ° 016.962/2000-3)

HIRAM ALVES DE LIMA – TFCE, Matr. 119-8 – R\$ 3.990,63 (três mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

(Proc. n.º 017.374/2000-6)

ISABELA TERESA DE MORAIS E SILVA RODRIGUES – AFCE, Matr. 129-5 - R\$ 2.046,07 (dois mil e quarenta e seis reais e sete centavos).

(Proc. n ° 017.375/2000-3)

ISAÍAS DIAS BASSO – TFCE, Matr. 1083-9 – R\$ 291,35 (duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

(Proc. n.º 014.440/2000-0)

IVANILDO CLEYTON NASCIMENTO – AFCE, Matr. 3460-6 – R\$ 7.189,98 (sete mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

(Proc. n.º 017.281/2000-5)

JÁCOMO LORENZONI NETO – TFCE, Matr. 1792-2 - R\$ 1.134,46 (um mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

(Proc. n.º 016.963/2000-0)

JOÃO BATISTA FERREIRA – AFCE, Matr. 2599-2 – R\$ 2.905,84 (dois mil novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

(Proc. n.º 017.280/2000-8)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES – AFCE, Matr. 3043-0 – R\$ 603,56 (seiscentos e três reais e cinqüenta e seis centavos).

(Proc. n.º 017.145/2000-3)

JOSÉ ROSA DIAS – AFCE, Matr. 933-4 – R\$ 8.790,62 (oito mil setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

(Proc. n.º 017.661/2000-4)

LOHIR MACHADO – AFCE, Matr. 558-4 – R\$ 1.765,18 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

(Proc. n.º 017.355/2000-0)

LOTÁRIO LOURENÇO SKOLAUDE – AFCE, Matr. 3079-1 – R\$ 1.078,63 (um mil setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

(Proc. n.º 017.350/2000-4)

LUCÍOLA BICALHO VASCONCELOS – TFCE, Matr. 3669-2 – R\$ 4.870,26 (quatro mil oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

(Proc. n.º 016.780/2000-0)

MARIA AMÉLIA GOMES ALVES DE ALMEIDA – AFCE, Matr. 3134-8 – R\$ 9.558,39 (nove mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e trinta e nove centavos).

(Proc. n.º 017.372/2000-1)

MARIA DE LOURDES MIRANDA PEIXOTO – TFCE, Matr. 3372-3 – R\$ 12.279,44 (doze mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

(Proc. n.º 017.284/2000-7)

MARIO ROBERTO MONNERAT VIANNA – AFCE, Matr. 3446-0 – R\$ 5.686,66 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

(Proc. n.º 017.286/2000-1)

MÔNICA GOMES RAMOS – AFCE, Matr. 3183-6 – R\$ 21.717,35 (vinte e um mil setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

(Proc. n.º 017.447/2000-4)

NAGIB CHAUL MARTINEZ – AFCE, Matr. 3142-9 - R\$ 19.736,66 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

(Proc. n.º 017.264/2000-4)

OSMIR DA SILVA FREIRE – AFCE, Matr. 708-0 - R\$ 1.826,58 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

(Proc. n.º 016.919/2000-2)

PAULO FONSECA MERÇON – AFCE, Matr. 3170-4 – R\$ 5.974,61 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

(Proc. nº 017.288/2000-6)

PAULO VINHAS LIMA JÚNIOR – AFCE, Matr. 3073-2 – R\$ 4.519,85 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

(Proc. n.º 016.657/2000-7)

ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS – AFCE, Matr. 3188-7 – R\$ 2.481,32 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

(Proc. n.º 017.299/2000-0)

ROZANA CHIM SORIANO – TFCE, Matr. 2109-1 – R\$ 4.176,58 (quatro mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

(Proc. nº 016.925/2000-0)

SANDRA MORGADO DE OLIVEIRA – TFCE, Matr. 2114-8 – R\$ 4.069,02 (quatro mil sessenta e nove reais e dois centavos).

(Proc. nº 017.080/2000-7)

SANDRA REGINA RIBEIRO DA ROCHA SOUZA – TFCE, Matr. 750-1 – R\$ 2.161,15 (dois mil cento e sessenta e um reais e quinze centavos).

(Proc. n.º 017.354/2000-3)

SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA – AFCE, Matr. 3443-6 – R\$ 221,88 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

(Proc. nº 017.337/2000-2)

SUZI MARA PICCOLO – AFCE, Matr. 3682-0 - R\$ 6.478,40 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

(Proc. n.º 017.287/2000-9)

SYMONE MARIA BONFIM MACIEL DA ROSA – AFCE, Matr. 3159-3 – R\$ 1.301,20 (um mil trezentos e um reais e vinte centavos).

(Proc. nº 017.341/2000-5)

VALTER CÉSAR ANTUNES – TFCE, Matr. 3560-2 – R\$ 151,15 (cento e cinquenta e um reais e quinze centavos).

(Proc. n.º 016.975/2000-1)

WASHINGTON REIS CARDOSO SOUSA – AFCE, Matr. 2868-1 – R\$ 5.182,80 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

(Proc. nº 017.342/2000-2)

Pedro Martins de Sousa
Secretário

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR****- Cancelamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º, parágrafo único, da Portaria nº 642/1996.

CANCELANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a assistência pré-escolar, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 8 de dezembro de 2000

VERÔNICA MARIA RODRIGUES VELOSO HOLANDA – AFCE, Matr. 2940-8 – pela dependente NATÁLIA VELOSO HOLANDA, a partir de 01.01.2001.
(Proc. nº 016.828/2000-6)

Carlos Roberto Caixeta

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**- Torna sem efeito -**

Em 11 de dezembro de 2000

SÉRGIO MURAD – servidor aposentado, Matr. 3049-0 – TORNANDO sem efeito o despacho exarado em 03.12.1997, *in* BTCU nº 72/1997, pág. 2929, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

(Proc. nº 700.013/1998-9)

Cláudia de Faria Castro

RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 28 do Regulamento Geral do Plano de Saúde, aprovado pela Resolução nº 97/1997, *in* BTCU nº 70/1997.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o ressarcimento de despesas médicas, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Benefícios Sociais:

Em 18 de dezembro de 2000

ALEXANDER PINHEIRO PASCHOAL – AFCE, Matr. 2516-0 – R\$ 1.684,98 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
(Proc. nº 015.907/2000-7)

VANTAGEM PESSOAL
- Reformulação de despacho e atualização de valores -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.421/1996, art. 110, inciso I, da Lei nº 8.112/20 e Decisão nº 480/2000-Plenário, exarada no TC nº 001.073/1998-2, *in* BTCU nº 30/2000.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a reformulação do despacho, bem como a atualização dos valores das quotas incorporadas aos seus vencimentos, transformadas em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 20 de dezembro de 2000

DIRCE TERESINHA DOS SANTOS - AFCE, Matr. 2386-8 – REFORMULANDO o despacho exarado em 11.05.1995, *in* BTCU nº 35/1995 e em 26.01.1998, para que se considere a vantagem pessoal da seguinte forma e não como constou:

- a partir de 12.07.1994

1/5 (um quinto) da função de Supervisor da Seção Financeira da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, GRG-01, no valor cheio de R\$ 263,95; e

1/5 (um quinto) da função de Diretor da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças do TRF - 4ª Região, cód. TRF-DAS-101.4, no valor cheio de R\$ 1.156,00 .

- a partir de 28.09.1995

1/5 (um quinto) da função de Supervisor da Financeira da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no valor cheio de R\$ 504,55; e

1/5 (um quinto) da função de Diretor da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças do TRF - 4ª Região, cód. TRF-DAS-101.4, no valor cheio de R\$ 2.923,50.

- a partir de 01.01.1997

1/5 (um quinto) da função de Supervisor, FC-05, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no valor cheio de R\$ 1.233,37;

1/5 (um quinto) da função de Diretor da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças, FC-08, do TRF 4ª Região, no valor cheio de R\$ 4.215,95.

- a partir de 13.02.1997

1/5 (um quinto) da função de Supervisor, FC-05, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no valor cheio de R\$ 1.233,37;

1/5 (um quinto) da função de Diretor da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças, FC-08, do TRF 4ª Região, no valor cheio de R\$ 4.215,95; e

1/5 (um quinto) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07.

- a partir de 11.11.1997 (Lei nº 9.527/1997)

2/10 (dois décimos) da função de Supervisor, FC-05, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no valor cheio de R\$ 1.233,37;

2/10 (dois décimos) da função de Diretor da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças, FC-08, do TRF 4ª Região, no valor cheio de R\$ 4.215,95; e

2/10 (dois décimos) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07.

- a partir de 01.01.1998

2/10 (dois décimos) da função de Supervisor, FC-05, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no valor cheio de R\$ 1.962,19;

2/10 (dois décimos) da função de Diretor da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças, FC-08, do TRF 4ª Região, no valor cheio de R\$ 4.631,85; e

2/10 (dois décimos) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07.

- a partir de 13.02.1998

2/10 (dois décimos) da função de Supervisor, FC-05, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no valor cheio de R\$ 1.962,19;

2/10 (dois décimos) da função de Diretor da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças, FC-08, do TRF 4ª Região, no valor cheio de R\$ 4.631,85; e

4/10 (quatro décimos) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07.

- a partir de 01.01.1999

2/10 (dois décimos) da função de Supervisor, FC-05, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no valor cheio de R\$ 2.448,07;

2/10 (dois décimos) da função de Diretor da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças, FC-08, do TRF 4ª Região, no valor cheio de R\$ 4.909,15; e

4/10 (quatro décimos) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07.

- a partir de 01.01.2000

2/10 (dois décimos) da função de Supervisor, FC-05, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no valor cheio de R\$ 2.933,95;

2/10 (dois décimos) da função de Diretor da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças, FC-08, do TRF 4ª Região, no valor cheio de R\$ 5.186,45; e

4/10 (quatro décimos) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07.

(Proc. nº 550.248/1994-3)

Carlos Roberto Caixeta
Substituto Eventual

DIRETORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

DESPACHOS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Geral do Plano de Saúde, aprovado pela Resolução nº 97/1997, in BTCU nº 70/1997.

AUTORIZANDO, nos requerimentos de interesse dos servidores abaixo relacionados, os ressarcimentos de despesas médicas, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Benefícios Sociais:

Em 7 de dezembro de 2000

MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
1562-8	ANA MARIA LEITE PIMENTA	28,36
1609-8	AVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	329,78
2809-6	CILMA HELENA VILLELA BLUMM FERREIRA	11,82
3027-9	CRISTINA MAYUMI OKAWACHI	13,00
2888-6	DALCILENE SOUZA DOS SANTOS	14,18
3637-4	DELÂNIA NERES MOREIRA CESÁRIO	42,55

3452-5	EDMUR BAIDA	272,00
2484-8	ELIANE GETER LOPES LIMA	21,17
0437-5	EPAMINONDAS CARLOS FERREIRA	757,11
3110-0	FRANCISCO CARLOS NOVAES GALHANO	13,00
0928-8	JOSÉ NONATO DA SILVA	189,91
1868-6	JOSÉ RONALDO CARVALHO VASCONCELOS	14,18
2828-2	MARCELO MATOS SCHERRER	35,46
1939-9	MÁRCIA DE LIMA MACÊDO	296,68
3490-8	MARCONE CÂMARA BRASILEIRO	53,19
2604-2	MARIA LÚCIA LIMA OLIVEIRA	151,30
0243-7	MARIA RODRIGUES DE SIQUEIRA DA CRUZ	72,88
0679-3	MÔNICA DE LIMA MACEDO	555,94
0261-5	NEY SOARES SETTE	496,44
2786-3	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	60,00
2855-0	RAINÉRIO RODRIGUES LEITE	19,82
2100-8	ROBERVALDO PENHA MENDONÇA	353,42
3150-0	ROGÉRIO ASSIS CARMO	13,00
0736-6	ROSA LETÍCIA DE GOÊS MONTEIRO	195,00
3444-4	TATIANA SIMBALISTA TEIXEIRA SOARES	55,90
0794-3	TERESINHA DE PÁDUA GOULART	20,80
2165-2	VALTER JOÃO DE SOUZA	120,00
2524-0	WERGÍNIA CAMARGO FELIX MONTEIRO	229,20
T O T A L		4.436,09

(Proc. nº 016.119/2000-9)

Adalberto do Rego e Silva
Diretor Técnico

DIRETORIA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º da Portaria nº 642/1996.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a assistência pré-escolar, pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos:

Em 15 de dezembro de 2000

SORAYA MARTINS DUARTE – TFCE, Matr. 2146-6 – pelo dependente ANDRÉ MARQUES DOS SANTOS, a partir de 01.01.2001.

(Proc. nº 017.229/2000-5)

SALÁRIO-FAMÍLIA
- Indeferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 13 da Emenda Constitucional nº 20/1998.

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada o pedido de concessão de salário-família, por falta de amparo legal, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos:

Em 15 de dezembro de 2000

SORAYA MARTINS DUARTE – TFCE, Matr. 2146-6.
(Proc. nº 017.229/2000-5)

Carlos Roberto Caixeta
Diretor Técnico

UNIDADES SUBORDINADAS À SEGECEX

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

3ª SECEX

Portarias de 14 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 55 Prorrogar até o dia 09/02/2001 o prazo estabelecido para a apresentação do relatório de Inspeção relativo as unidades gestoras: Prefeitura Militar de Brasília, Departamento Geral de Pessoal e Departamento de Serviços Gerais, todas integrantes do Comando do Exército, objeto das Portarias nºs 041, 042, 043/3ª Secex de 11/10/2000 alteradas pela Portaria nº 046/3ª Secex de 30/10/2000 e 054/3ª Secex de 06/12/2000, tendo em vista o número de Unidades Gestoras e o volume de documentos envolvidos, em graus superiores aos estimados quando da fase de levantamento.

Nº 56 Prorrogar até o dia 19/02/2001 o prazo estabelecido para a apresentação do relatório de Auditoria enfocando o Programa Federal de Auxílio a Aeroportos – PROFAA, objeto da Portaria nº 038, de 29/09/2000, registro SPA nº 030103/2000-2-00005, tendo em vista o volume e a complexidade dos documentos obtidos quando da fase de execução, em graus superiores aos estimados quando da fase de levantamento e o fato de o coordenador da equipe haver sido designado para a missão sem prejuízo de suas demais atribuições de Diretor Técnico.

Veridiana Alves Siqueira Labarrère

5ª SECEX**Portaria nº 28, de 13 de dezembro de 2000**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª SECEX, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a solicitação da coordenadora da equipe de auditoria, registro SPA nº 030105/2000-2/00014, resolve:

Prorrogar até o dia 15.12.00 o prazo para elaboração do relatório da Auditoria a que aludem as Portarias nºs. 022, de 03.10.00 e 024, de 30.10.00.

Rosendo Severo dos Anjos Neto

7ª SECEX**Portaria nº 30, de 15 de dezembro de 2000**

O Secretário da 7ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Alterar o prazo definido pela Portaria 7ª Secex nº 23, de 02/10/2000, relativo à elaboração do Relatório de Auditoria, consoante o cronograma a seguir:

Etapas do Trabalho	Início	Final	Duração
Execução	05/10/2000	04/12/2000	40 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/12/2000	10/01/2000	25 dias úteis

Cláudio Sarian Altounian

9ª SECEX**Portarias de 13 de dezembro de 2000**

O SECRETÁRIO DA 9ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 20 Suspender, no período de 07/12/2000 a 16/02/2001, a fase de Elaboração de Relatório estabelecida na Portaria nº 16, de 04/10/2000, relativa à Auditoria realizada na Agência Nacional do Petróleo – ANP, registro SPA 030109/2000-2/00002, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Fixar o período de 19/02 a 09/03/2001 para conclusão dos referidos trabalhos.

Nº 21 Excluir da fase de Elaboração de Relatório estabelecida na Portaria nº 18, de 25/10/2000, relativa à Auditoria realizada nas Rodovias Federais administradas sob regime de concessão, registro SPA

030109/2000-2/00005, nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e Porto Alegre/RS, a Analista de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, DENISE ZENÓBIO DA COSTA, Matr. 4243-9, no período de 1º a 15/12/2000.

Prorrogar o prazo para conclusão do referido Relatório até 31/01/2001.

Nº 22 Suspender, no período de 06/12/2000 a 26/01/2001, a fase de Elaboração de Relatório estabelecida na Portaria nº 19, de 1º/11/2000, relativa à Auditoria realizada na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, registro SPA 030109/2000-2/00001, na cidade de Brasília/DF.

Fixar o período de 29/01 a 16/02/2001 para conclusão dos referidos trabalhos.

Jorge Pereira de Macedo

SECEX-AM

Portaria nº 67, de 11 de dezembro de 2000

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro na Portaria n.º 4 - SEGEDAM, de 4.1.99, art. 1º, inciso XV, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), à conta da Atividade 01.122.0550.2000.0253 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 3.3.9.00 - Aplicações Diretas - 3.3.9.0.30 - Material de Consumo, em favor do TFCE, Clenir Viana Guimarães, Matr. 1657-8, Nível II, padrão 30, destinado a atender despesas de pronto pagamento necessárias ao funcionamento desta SECEX.

Fixar o período de 11.12 a 26.12.2000 para aplicação, e 5 (cinco) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação vigente.

Zenaide Fernandes da Silva

SECEX-AP

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 47/SECEX-AP, de 30/11/2000, publicada no BTCU nº 69, de 11/12/2000, página 68, onde se lê: “Portaria nº 47, de 30 de novembro de 2000”, leia-se: “Portaria nº 46, de 30 de novembro de 2000”.

Jorge Luiz Carvalho Lugão
Secretário

SECEX-BA**Portaria nº 84, de 13 de dezembro de 2000**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições regulamentares e,

Considerando que o período de 03(três) dias de restabelecimento da fluência do prazo para a equipe de Levantamento da Portaria nº 068/2000 revelou-se insuficiente em função dos municípios envolvidos, resolve:

Ampliar, por mais 02(dois) dias, o período fixado na Portaria nº 079-SECEX/BA, de 04/12/2000, ficando assim estabelecido:

Equipe	Reinício	Duração Adicional	Final
Portaria nº 068/00	11/12/2000	05(cinco) dias úteis	15/12/2000

Dê-se ciência.

Evilásio Magalhães Vieira

SECEX-CE**Portaria nº 91, de 28 de novembro de 2000**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem comissão que procederá ao inventário dos Bens Imóveis, Móveis e Intangíveis desta Secretaria, apresentando o resultado dos trabalhos até dia 27 de dezembro corrente, devendo para tanto observar as orientações contidas na Portaria nº 941/2000-SEGEDAM, de 7 de novembro de 2000 e demais normas pertinentes:

Presidente:

LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA

Matrícula:

1088-0

Membros:

EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL

1695-0

CELINA MARIA COSTA E SILVA DE ABREU

2203-9

Dê-se ciência aos interessados.

Paulo Nogueira de Medeiros

DESPACHO**RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

PROFERINDO o seguinte despacho no processo relativo à autorização de ressarcimento de despesas:

“À vista do pedido formulado pelo interessado, autorizo, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Portaria nº 625-GP/96, com as alterações introduzidas pela Portaria TCU nº 250, de 1º de novembro de 2000, o ressarcimento de despesas efetuadas com transporte pelo servidor JOSÉ DE BARROS PEREIRA NETO, Matrícula TCU nº 541-0, por ocasião do seu deslocamento no percurso Fortaleza/Barbalha/Ipaumirim/Fortaleza, utilizando veículo próprio, em razão da auditoria para a qual esteve designado através da Portaria nº 80/2000-SECEX-CE.

PERCURSO TOTAL (Km)	VALOR PADRONIZADO POR KM (R\$)	VALOR DO RESSARCIMENTO (R\$)
1.074,8	0,20	214,96

Publique-se.”

(Proc.nº 016.439/2000-8)

Ticiano Coêlho de Albuquerque Pinheiro
Secretária Substituta

SECEX-PB

Portaria nº 75, de 11 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder ao Técnico de Finanças e Controle Externo (Área Apoio Técnico Administrativo), Nível II, Padrão 22, EDVALDO CARLOS FREIRE JÚNIOR, matrícula TCU nº 3551-3, com fulcro no inciso XV do artigo 1º da Portaria nº 4/99 – SEGEDAM e nos termos da Portaria nº 53-GP/91, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) à conta do Programa de Trabalho Resumido 039616 (Manutenção dos Serviços de Transporte), sendo **R\$ 100,00** (cem reais) na **Natureza de Despesa 339030** (Material de Consumo), e **R\$ 100,00** (cem reais) na **Natureza de Despesa 339039** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e às que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão do empenho e de 10 dias, para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

Raimundo Nonato Soares de Araujo

SECEX-RN**Portarias de 4 de dezembro de 2000**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 89 Art. 1º - Alterar o período de elaboração do Relatório previsto na Portaria nº 84-SECEX/RN, de 09.11.2000, conforme cronograma a seguir:

Etapas do trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento:	09.11.2000	11.11.2000	02 dias úteis
Execução:			
Capital:	13.11.2000	17.11.2000	04 dias úteis
Interior:			
(Apodi, Açú, Mossoró, João Câmara, Pau dos Ferros, São Miguel)	20.11.2000	01.12.2000	10 dias úteis
Relatório:	04.12.2000	08.12.2000	05 dias úteis

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 90 Art. 1º - Conceder aos Servidores MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ, AFCE, matrícula 3486-0, FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS, AFCE, matrícula 3064-3, CIRO ANTONIO SEABRA BATISTA, AFCE, matrícula 2392-2, ULISVAN MACEDO, matrícula 1005-7, JOSÉ RUY MELO, matrícula 934-2, FLÁVIO JOSÉ JORGE DE SÁ, AFCE, matrícula 453-7, designados pelas Portarias nºs 74, 84 e 86/SECEX-RN/2000, respectivamente, o valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) e ao Servidor CÉLIO DA COSTA BARROS, AFCE, matrícula 2574-7, designado pela Portaria nº 80/SECEX-RN/2000, o valor unitário de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), correspondentes aos adicionais de embarque e desembarque, nos termos da Portaria nº 250, de 1º de novembro de 2000.

Portarias de 7 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 1999, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 53 – GP/91, resolve:

Nº 91 Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 100, 00 (cento reais) à conta do elemento 3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo, da Atividade 01.122.0550.2000.0253 – Manutenção de Serviços Administrativos, em favor da Técnica de Finanças e Controle Externo, Padrão 30, matr. 1332-3 – CLÉA FARIAS NERY, destinado a atender despesas de pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos nos termos da legislação vigente.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 1999, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 53 – GP/91, resolve:

Nº 92 Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 150, 00 (cento e cinquenta reais) à conta do elemento 3.3.9.0.3.9 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Atividade 01.122.0550.2000.0253 – Manutenção de Serviços Administrativos, em favor da Técnica de Finanças e Controle Externo, Padrão 30, matr. 1332-3 – CLÉA FARIAS NERY, destinado a atender despesas de pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos nos termos da legislação vigente.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 1999, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 53 – GP/91, resolve:

Nº 93 Art.-1º - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 50, 00 (cinquenta reais) à conta do elemento 3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo, da Atividade 01.122.0550.2002.0181 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, em favor do Técnico de Finanças e Controle Externo, Padrão 30, JOÃO BATISTA FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula 895-8, destinado a atender despesas de pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos nos termos da legislação vigente.

Portaria nº 94, de 15 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 1999, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 53 – GP/91, resolve:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 100, 00 (cem reais) à conta do elemento 3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo, da Atividade 01.122.0550.2002.0181 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, em favor do Técnico de Finanças e Controle Externo, Padrão 30, JOÃO BATISTA FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula 895-8, destinado a atender despesas de pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias para aplicação e comprovação dos gastos nos termos da legislação vigente.

Portaria nº 95, de 15 de dezembro de 2000

Confere elogio a servidor

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso XIV, da Portaria-TCU nº 198, de 26 de junho de 1975, resolve:

Conferir ELOGIO ao AFCE FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS, Matr. 3064-3, por seu desempenho nos anos de 1999 e 2000, caracterizado pela alta produtividade, qualidade dos trabalhos, elevado espírito de colaboração, extrema dedicação e ótimo relacionamento interpessoal, excedendo continuamente o simples cumprimento das responsabilidades funcionais.

Portaria nº 96, de 15 de dezembro de 2000

Confere elogio a servidor

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso XIV, da Portaria-TCU nº 198, de 26 de junho de 1975, resolve:

Conferir ELOGIO ao TFCE ANTÔNIO ALUÍZIO DA SILVA, Matr. 1574-1, por seu desempenho nos anos de 1999 e 2000, caracterizado pela qualidade dos trabalhos, elevado espírito de colaboração, extrema dedicação e ótimo relacionamento interpessoal, excedendo continuamente o simples cumprimento das responsabilidades funcionais.

Marcos Valério de Araujo

SECEX-RS

DESPACHO

ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

- Autorização -

PROFERINDO o seguinte despacho no processo relativo à autorização de adicional de embarque e desembarque:

Em 12 de dezembro de 2000

“Autorizo, na forma do estabelecido pela Portaria nº 625/96, com a redação dada ao §1º do artigo 14-A pela Portaria nº 250/00, ambas da Presidência deste TCU, o pagamento do adicional de embarque/desembarque à equipe composta pelos servidores GERALDO MÁRCIO ROCHA DE ABREU, matrícula 2871-1 e GILBERTO GOMES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 2870-3, no valor individual de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), em virtude de auditoria na Fundação Universidade Federal do Rio Grande-FURG, em Rio Grande/RS, no período de 13 a 24/11/00, consoante Portaria nº 51-SECEX/RS, de 1/11/00, prorrogada pela Portaria nº 58-SECEX/RS, de 1/12/00.”

(Proc. nº 017.542/2000-3)

Antonio José Martins de Almeida

SECEX-SC**Portaria nº 78, de 6 de dezembro de 2000**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder à Técnica de Finanças e Controle Externo, Área II, ROSÂNGELA DE ANDRADE RENGEL, Matrícula TCU nº 2339-6, Nível II, Padrão 30, um suprimento de fundos no valor de R\$ 89,95 (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), à conta do Elemento 33.90.30 – Material de Consumo, na Atividade 01122055020000253, para atender despesas miúdas, de pronto pagamento e aquisição de selos, devendo o quantitativo ser aplicado no período de 30 (trinta) dias e comprovado nos 10 (dez) dias subsequentes.

Rafael Blanco Muniz

SECEX-SP**Portaria nº 84 , de 12 de dezembro de 2000**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$900,00 (novecentos reais), sendo R\$200,00 (duzentos reais) à conta do elemento 33.90.30 – Material de Consumo, R\$700,00 (setecentos reais) à conta do elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, da atividade 2028, em nome do Técnico de Finanças e Controle Externo, **SÉRVIO RAMOS BRAGA FILHO**, matrícula nº 2128-8, para atender às despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação bem como aquelas que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco.

Fica estabelecido o prazo de 18 dias para aplicação e os 10 (dez) subsequentes para comprovação dos gastos nos termos da legislação vigente

Ildê Ramos Rodrigues

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 68-SECEX/SP/2000, publicada no BTCU nº 68, de 04 de dezembro de 2000, página 66, **onde se lê “... SECRETÁRIO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL...” leia-se “... SECRETÁRIO DO TRIBUNAL...”**.

A N E X O S

- ANEXO I** - Portaria nº 275-GP, de 14.12.2000 - Institui o Anexo II à Instrução Normativa nº 028, de 5 de maio de 1999, aplicável aos dados e informações de responsabilidade dos Municípios a serem colocados à disposição para acesso, via Internet, na *homepage Contas Públicas* criada pela Lei nº 9.755/98.
- ANEXO II** - Portaria nº 276-GP, de 14.12.2000 - Revoga as disposições contidas na Portaria nº 272, de 29/11/88.
- ANEXO III** - Portaria nº 277-GP, de 18.12.2000 - Define os tipos de processos adotados no âmbito do Tribunal de Contas da União.
- ANEXO IV** - Portaria nº 278-GP, de 18.12.2000 - Institui e disciplina o funcionamento da comissão gestora de informações de processos.
- ANEXO V** - Portaria nº 52-SEGECEX, de 15.12.2000 - Altera formulário de comunicação de rejeição de defesa constante do Anexo à Portaria Segecex nº 13, de 15 de abril de 1997.
- ANEXO VI** - Ata de Reunião da Comissão de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento da Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal de Contas da União – CADAD, realizada em 26.10.2000.
- ANEXO VII** - Atas de Reuniões Extraordinárias da Comissão Técnica de Controle Externo – CTCE, realizadas em 29 e 31.08 e 12.09.2000.
- ANEXO VIII** - Atas de Reuniões Ordinárias da Comissão Técnica de Controle Externo – CTCE, realizadas em 31.08, 28.09 e 26.10.2000.



PORTARIA Nº 275, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Institui o Anexo II à Instrução Normativa n.º 028, de 5 de maio de 1999, aplicável aos dados e informações de responsabilidade dos Municípios a serem colocados à disposição para acesso, via Internet, na *homepage Contas Públicas* criada pela Lei n.º 9.755/98.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o disposto no art. 5º da Instrução Normativa TCU n.º 28, de 5 de maio de 1999,

Considerando a necessidade de adequar os elementos que deverão ser colocados disponíveis para acesso na *homepage Contas Públicas* por parte dos Municípios às particularidades desses Entes da Federação, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Anexo II à Instrução Normativa TCU n.º 28/99, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os dados e informações de que tratam os incisos do artigo 2º da Instrução Normativa TCU n.º 28/99, de responsabilidade dos Municípios, expressão os elementos constantes do Anexo II à referida IN 28/99, instituído por esta Portaria.

Art. 3º As adequações necessárias nos respectivos *sites* deverão ser promovidas até 28 de fevereiro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAM SARAIVA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 028/1999
- MUNICÍPIOS -****(Instituído pela Portaria n.º 275, de 14 de dezembro de 2000)**

Os dados e informações de que tratam os incisos do artigo 2º da Instrução Normativa TCU n.º 28/99, de responsabilidade dos Municípios, expressão os elementos constantes deste Anexo II.

1 - TRIBUTOS ARRECADADOS (art. 2º, inciso I)

I – exercício e mês da arrecadação e;

II – montante de cada um dos tributos e contribuições arrecadados no mês, e o acumulado no exercício.

2 - RECURSOS RECEBIDOS

I - montante de cada transferência Constitucional recebida no mês, e o acumulado no exercício, discriminadas por título;

II - montante das transferências voluntárias recebidas, discriminando as correntes e as de capital, recebidas no mês, e o acumulado no exercício;

III - quanto a cada um dos instrumentos celebrados:

- a) número original;
- b) concedente;
- c) objeto;
- d) valor do convênio;
- e) valor da contrapartida;
- f) prazo para cumprimento do objeto.

3 - RECURSOS REPASSADOS

I - exercício e mês do repasse;

II - montante repassado no mês, e acumulado até o exercício;

III – quanto a cada um dos instrumentos:

- a) número original
- b) Secretaria ou órgão a que se vincule;
- c) concedente;
- d) beneficiário;

- e) objeto;
- f) valor do convênio;
- g) valor da contrapartida;
- h) vigência;
- i) situação.

4 - ORÇAMENTOS ANUAIS (art. 2º , inciso X)

- I - exercício de vigência da Lei;
- II - montante da receita prevista para o exercício, desdobrada por classificação econômica;
- III - montante da despesa fixada para o exercício, desdobrada por número e nome de:
 - a) unidade orçamentária;
 - b) função;
 - c) programa;
 - d) subprograma;
 - e) fonte de recursos; e
 - f) grupo de despesa.

5 - EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS (art. 2º , inciso XII)

- I - exercício e bimestre de execução do orçamento;
- II - montante da receita realizada no bimestre, e acumulada até o bimestre, desdobrada por classificação econômica; e
- III - montantes das despesas autorizadas no exercício, empenhadas no bimestre e acumulada no exercício, bem como o montante da despesa liquidada no bimestre, e acumulada no exercício, desdobradas por número e nome de:
 - a) unidade orçamentária;
 - b) função;
 - c) programa;
 - d) subprograma;
 - e) fonte de recursos; e
 - f) grupo de despesa.

6 - BALANÇOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 2º , inciso XIV)

- I - exercício de execução do orçamento;
- II - montantes das receitas previstas e realizadas no ano, e a diferença entre ambas, desdobradas

por classificação econômica;

III - montantes das despesas autorizadas e liquidadas no ano, e a diferença entre ambas, desdobradas por classificação econômica;

IV - superávit / déficit corrente apurado no exercício;

V - superávit / déficit de capital apurado no exercício; e

VI - resultado orçamentário do exercício.

7 - CONTRATOS E SEUS ADITIVOS (art. 2º, inciso XX)

I - exercício e mês da assinatura do instrumento;

III – nome da Secretaria ou Órgão a que se vincule a unidade administrativa contratante;

IV - nome e número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da unidade administrativa contratante; e

V - quanto aos instrumentos de contrato e de seus aditivos, no que couber:

a) fundamento legal da licitação, dispensa ou inexigibilidade;

b) modalidade da licitação;

c) número do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) número do processo relativo ao aditivo;

e) objeto;

f) nome e CNPJ/CPF do contratado;

g) datas de assinatura e de publicação do resumo do instrumento no respectivo Diário Oficial;

h) vigência;

i) número do empenho original; e

j) valor global.

8 - COMPRAS (art. 2º, inciso XXIV)

I - exercício e mês da aquisição;

II - nome da Secretaria ou Órgão a que se vincule a unidade administrativa adquirente;

II - nome e CNPJ da unidade administrativa adquirente;

III - nome e CNPJ/CPF do fornecedor;

IV - descrição do bem adquirido;

V - preço unitário de aquisição do bem;

VI - quantidade adquirida do bem; e

VII - valor total da aquisição.

PORTARIA Nº 276, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Revoga as disposições contidas na Portaria nº 272, de 29/11/88.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e

Considerando a deliberação da Comissão Técnica de Controle Externo – CTCE, de 27 de setembro de 2000;

Considerando que o Sistema de Coleta de Dados sobre Pessoal, idealizado em 1988, foi concebido com vistas a operacionalizar o cumprimento da competência prevista no art. 71, inciso III da CF/88;

Considerando que a Portaria nº 272/88 criou a obrigação de remessa de dados sobre os quadros de pessoal das unidades jurisdicionadas com o objetivo específico de alimentar o Sistema de Coleta de Dados sobre Pessoal na Administração Pública Federal, instrumento não implementado no âmbito do TCU;

Considerando que o Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – SISAC, disciplinado pelo art.11 da IN TCU nº 16/97, é o instrumento adotado pelo Tribunal com vistas a garantir o cumprimento da exigência constitucional contida no art. 71, inciso III;

Considerando que tem constado das Leis de Diretrizes Orçamentárias dispositivo que exige a publicação no Diário Oficial da União de informações acerca das despesas da União com Pessoal e Encargos Sociais, inclusive com a apresentação de quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como de conjuntos de quadros demonstrativos de pessoal, no âmbito de toda a Administração Pública;

Considerando que alguns órgãos ainda enviam ao Tribunal os dados exigidos na Portaria nº 272/88, o que implica desperdício de tempo e pessoal para a confecção de documento que, atualmente, tem as suas informações contidas em outro instrumento, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 272, de 29 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAM SARAIVA
Presidente

PORTARIA Nº 277, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Define os tipos de processos adotados no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 73 da Resolução nº 136, de 30 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º Os tipos de processos adotados no âmbito do Tribunal para efeito de cadastramento no Sistema de Gestão de Processos e Documentos – Processus são os relacionados no anexo a esta portaria.

Parágrafo único. Os registros atualmente existentes no sistema Processus, que contenham tipo de processo diverso do estabelecido nesta portaria, manterão o seu conteúdo original.

Art. 2º A criação de novo tipo deverá ser submetida à Comissão Gestora de Informações de Processos e aprovada por portaria desta Presidência.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 19 da Resolução nº 136, de 2000, os documentos referentes a processo que estiver fora do Tribunal serão autuados com novo número e mesmo tipo do processo original.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAM SARAIVA
Presidente

ANEXO À PORTARIA Nº 277, de 18 de dezembro de 2000.

TIPOS DE PROCESSOS

Descrição	Sigla
Acompanhamento	ACOM
Acompanhamento de Desestatização	DES
Administrativo	ADM
Admissões e concessões não-sisac	ACNS
Aposentadoria	APOS
Aposentadoria e pensão	APP
Atos de admissão	ADS
Cobrança executiva	CBEX
Consulta	CONS
Declaração de bens e rendas	DBR
Declaração de bens e rendas consolidada	DBRC
Denúncia	DEN
Estágio probatório	EPRO
Pensão civil	PCIV
Pensão especial de ex-combatente	PEEC
Pensão militar	PMIL
Prestação de contas	PC
Prestação de contas simplificada	PCSP
Reforma	REFO
Reforma e pensão militar	RPP
Relatório de auditoria	RA
Relatório de auditoria – admissão	RAAD
Relatório de auditoria – aposentadoria	RAAP
Relatório de auditoria – aposentadoria e pensão	RAAPP
Relatório de auditoria – pensão civil	RAPC
Relatório de auditoria – pensão especial de ex-combatente	RAPEC
Relatório de auditoria – pensão militar	RAPM
Relatório de auditoria – reforma	RAR
Relatório de auditoria - reforma e pensão militar	RARPM
Relatório de inspeção	RI
Relatório de levantamentos	RL
Representação	REPR
Solicitação de certidão	SCT
Solicitação do congresso nacional	SCN
Solicitação	SOLI
Tomada de contas	TC
Tomada de contas especial	TCE
Tomada de contas simplificada	TCSP

PORTARIA Nº 278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Institui e disciplina o funcionamento da Comissão Gestora de Informações de Processos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos arts. 70 e 73 da Resolução nº 136, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando a abrangência e função dos sistemas informatizados no controle e acompanhamento das ações relativas aos processos e documentos que tramitam no âmbito do Tribunal de Contas da União;

Considerando a necessidade de se assegurar a integração entre os sistemas do Tribunal, que tratam de processos, bem como a integridade, atualidade e tempestiva alimentação da base de dados corporativa;

Considerando o elevado volume de usuários envolvidos e de demandas apresentadas e, ainda, a sua relevância como provedor de informações gerenciais;

Considerando, finalmente, a necessidade de se acompanhar e avaliar a adequabilidade dos sistemas às necessidades institucionais, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora de Informações de Processos, cujo funcionamento obedece ao disposto nesta Portaria, com a finalidade de auxiliar a Coordenadoria de Tecnologia da Informação no disciplinamento da utilização e manutenção dos sistemas que tratam de processos.

Art. 2º A Comissão é presidido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e integrada pelos titulares das seguintes unidades:

I – Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

II – duas secretarias de controle externo localizadas na sede deste Tribunal;

III – Diretoria Técnica de Comunicação Administrativa da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa.

Parágrafo único. A escolha dos secretários referidos no inciso II será realizada, anualmente, em sistema de rodízio, pela Secretaria-Geral de Controle Externo, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar os procedimentos de atualização e manutenção dos sistemas no que se refere a processo;

II – analisar e decidir sobre propostas de alteração nos sistemas ou de elaboração de relatórios, estabelecendo prioridade de atendimento;

III – avaliar a adequabilidade dos sistemas às demandas dos usuários e propor as adaptações que se fizerem necessárias, quando for o caso;

IV – determinar o desenvolvimento, manutenção e divulgação de manuais dos sistemas.

Art. 4º As propostas de alteração nos sistemas ou solicitações de novos relatórios devem ser encaminhadas à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, que as submeterá à Comissão para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAM SARAIVA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera formulário de comunicação de rejeição de defesa constante do Anexo à Portaria Segecex n.º 13, de 15 de abril de 1997.

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o determinado no item 8.2 da Decisão n.º 997/2000-TCU-Plenário, resolve:

Art. 1º Fica alterado o formulário "comunicação de rejeição de defesa" de que trata a Portaria Segecex n.º 13, de 15 de abril de 1997, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA PANIAGO FLEURY
Secretária-Geral

ANEXO À PORTARIA SEGECEX N.º 52, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

 Tribunal de Contas da União		COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS	
OFÍCIO Nº	SECEX	DATA	PROCESSO TC Nº
NATUREZA COMUNICAÇÃO/ REJEIÇÃO DE DEFESA	NOME DO RESPONSÁVEL OU INTERESSADO		

Prezado Senhor,

Consoante a Decisão nº __, prolatada em Sessão de _____, ao apreciar o processo n.º _____, comunico-lhe que este Tribunal, com fulcro no § 1º do art. 12 da Lei nº 8.443/92, **decidiu** rejeitar suas alegações de defesa, fixando-se-lhe novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias, para que V.Sª recolha aos cofres do Tesouro Nacional, mediante DARF, código nº 3498 [ou aos cofres do(a) ____] a importância de _____, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados na forma da legislação em vigor, a contar de ____/____/____, até a data do efetivo recolhimento.

2. Esclareço que o recolhimento tempestivo do débito, atualizado monetariamente, sanará o processo e implicará no julgamento das contas pela regularidade com ressalva, nos termos do art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.443/92 c/c o art. 153, §§ 4º e 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

3. O débito é proveniente de _____.

4. Por oportuno, informo a V. Sª que as decisões e acórdãos do Tribunal de que resulte imputação de débito ou aplicação de multa têm eficácia de título executivo (cf. § 3º do art. 71 da Constituição Federal) e torna a dívida líquida e certa para fundamentar a respectiva ação de execução, se não recolhida no prazo pelo responsável, nos termos dos arts.19, 23, inciso III, alínea "b", e 24, da Lei nº 8.443/92.

5. Esclareço que, em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição de V.Sa. para prestar esclarecimentos e/ou para concessão de vista dos autos, caso requerida.

[caso o envio do ofício não seja efetuado por meio de AR-MP, acrescentar o seguinte]:

Solicito, ainda, providências no sentido de que, imediatamente após a aposição do "ciente" por V. Sª na 2ª via deste ofício, seja o mesmo restituído a esta Secex.

Atenciosamente,

Secretário de _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO	CIENTE	CPF:
	____/____/____	

NOME DO DESTINATÁRIO E ENDEREÇO, CEP

OBSERVAÇÃO

Quando do atendimento do presente ofício, solicito referenciar, com o devido destaque, as informações do cabeçalho.

	Tribunal de Contas da União	ATA DE REUNIÃO
---	------------------------------------	-----------------------

Comissão de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento da Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal de Contas da União – CADAD		DATAS 26/10/00
TIPO (x) informativa () consultiva () técnica (x) deliberativa	LOCAL DA REUNIÃO Sala de reuniões da SEGECEX	HORÁRIO Início: 16:20 Término: 17:15
COORDENADOR Pedro Martins de Sousa – Secretário-Geral de Administração Substituto	RELATOR Marcus Vinícius Colombini (Segedam/SAD)	
TEMA PRINCIPAL DA REUNIÃO Apreciação do Relatório sobre o impacto do treinamento do GID.		Nº DA ATA - 10/2000

1. Objetivos da reunião:

Definição da composição da Cadad para o próximo exercício;
 Definir a forma de treinamento do restante dos avaliadores;
 Conhecer o relatório “avaliador vs. avaliado”;
 Aprovação da ata da última reunião.

2. Desenvolvimento

Aos vinte seis dias do mês de outubro do ano dois mil, estiveram presentes à sala de reuniões da Segecex **Sr. Pedro Martins de Sousa**, Secretário-Geral de Administração substituto, **Sr. Ismar Barbosa da Cruz**, Diretor-Geral do ISC, **Sr. Rafael Lopes Torres**, Assessor da 3ª Secex, **Sra. Claudia de Faria Castro**, Secretária de Recursos Humanos, **Sr. Sérgio Túlio T. de Carvalho**, Diretor da 3ª DT da 10ª Secex, **Sr. Pedro Lopes de Oliveira**, Chefe do Secof, **Sr. Marcos valério de Araujo**, Secretário da Secex/RN, **Sr. José Luiz Torres Ferreira Costa**, Chefe do SST/Cotec, **Sr. Paulo André Mattos de Carvalho**, Diretor/Cotec, **Sr. Antônio Júlio Ferreira**, Coordenador da Cotec. Iniciados os trabalhos às dezesseis horas e vinte minutos, sob a coordenação do Secretário Substituto da SEGEDAM, **Sr. Pedro Martins de Sousa**, foi solicitado a este secretário que lesse o primeiro item da pauta da reunião: aprovação da ata da reunião anterior, feita a leitura e submetida aos membros, a ata obteve aprovação de todos; passada a discussão do segundo item da pauta, qual seja composição da Cadad para o próximo ano, achou-se por bem aguardar que a maioria dos membros efetivos da Comissão estivessem presentes para se tratar desse assunto, ficando adiada a discussão para outra ocasião. Seguindo para o terceiro item, apresentação do relatório de avaliação da palestra sobre o GID, o **Sr. Ismar** iniciou suas considerações afirmando que o trabalho seguiu a sistemática que vem sendo adotada pelo Instituto e que, quanto ao conteúdo das palestras, o relatório traz os comentários mais incisivos, não tendo sido reprovado em nenhum item da avaliação, esclareceu que o conceito “bom” atribuído na avaliação significa que há necessidade de aprimoramento; afirma, ainda, que muitas informações foram colhidas informalmente nos intervalos junto aos grupos de pessoas que conversavam fora da sala, no corredor; quanto aos instrutores, destacou a necessidade de se corrigir algumas posturas, mas que de forma geral foram aprovados; as críticas mais freqüentes foram quanto ao deslocamento da sede para o ISC sugerindo que a palestra poderia ter sido realizada no auditório Ministro Pereira Lira; registrou-se ainda falta de aplicabilidade prática do conteúdo e a falta de motivação para realização das avaliações. A **Sra. Claudia** interveio para dizer que neste momento o ideal é saber quem e quantos avaliadores ainda não participaram do treinamento para se programar outros cursos que venham alcançá-los e que não é o momento de promover mudanças na palestra, em razão do curto período de tempo para se testar o GID; o **Sr. Ismar** informou, então, que foram treinados 600 avaliadores e que ainda faltam 400; o **Sr. Antonio Júlio** disse que fazer projeções com exemplificações práticas melhoraria o aproveitamento do curso; a **Sra. Claudia** alega que isso só seria possível ao final da fase de experimentação do GID. Quanto ao treinamento, sugeriu que, para agilizar o processo e se alcançar o maior número de pessoas, este

fosse realizado, de acordo com a disponibilidade, no auditório na sede ou no ISC; o **Sr. Marcos Valério** teceu comentários sobre a forma de treinamento por meio de fita K-7 enviadas aos Estados, afirmou que os instrutores se estenderam nas considerações iniciais, provocando um certo desinteresse nos espectadores, que uma breve introdução para em seguida entrar nas informações de conteúdo fosse mais apropriado. Falou da necessidade de se encontrar um modo mais eficaz de sensibilizar os avaliadores sobre a importância da avaliação e da experimentação do sistema; o Sr. Ismar concorda que a sensibilização é muito importante e que devemos buscar uma maneira de fazer com que cresça o interesse pela avaliação; a **Sra. Claudia** falou dos esforços da Serec, que vem publicando diariamente no União matéria sobre o GID; o Diretor do ISC insistiu que se deve buscar uma forma de estimular os Secretários das SECEX nos Estados a assistirem a fita do curso e realizarem as avaliações; o **Sr. Marcos Valério** criticou o novo sistema, dizendo que os gestores estão acumulados de trabalho em função dos diversos sistemas a serem abastecidos de informação e alega, também, que um sistema parecido com o GID foi testado anteriormente, aproximadamente em 1992, e não se observou resultados positivos; disse que prefere o SISHDU cujos resultados são reconhecidamente melhores; o **Sr. Paulo André** concorda que o GID e o GPD juntos são muito pesados e tomam muito tempo, entende que seria necessário simplificar o sistema de avaliação. Retomando a análise do relatório o **Sr. Ismar** reafirmou que ele contém os comentários mais incisivos, que não pensa neste momento em melhorar o treinamento; a essa altura acha que é mais conveniente pensar no treinamento do restante dos avaliadores; a **Sra. Claudia** concorda que experimentar o sistema neste momento é mais importante que modificar o conteúdo ou a forma do treinamento, principalmente pela urgência de se treinar o restante dos avaliadores; todos concordaram e resolveu-se que a Serec juntamente com o ISC deveria programar os treinamentos o mais rápido possível e realizá-los no auditório da sede. A seguir falou-se um pouco mais sobre a necessidade de sensibilizar os avaliadores em relação a importância da participação deles no processo de aperfeiçoamento e desenvolvimento da avaliação de desempenho; o **Sr. Antônio** e o **Sr. Marcos Valério** acham que é preciso atingir o ego dos avaliadores com frases de efeito, que esta seria uma estratégia mais efetiva diante da descrença geral na sistemática de avaliação. Seguindo ao sexto item da pauta, Modelo de acompanhamento de processos da 1ª SECEX, a **Sr. Claudia** ponderou que a apresentação do sistema para os membros da Cadad, por um servidor lotado naquela Secretaria, seria a melhor forma conhecê-lo e avaliá-lo; o **Sr. José Luís** afirmou que conhece o sistema e não entende ser possível implantá-lo no âmbito do Tribunal, uma vez que existem sistemas que trabalham com as mesmas informações, o que obrigaria a alimentar vários sistemas com a mesmas informações, tarefa que exigiria muito tempo; Segundo o **Sr. Antônio Júlio** o sistema está voltado mais para algumas áreas do Tribunal, não sendo adequado às outras; a **Sra. Claudia** concorda, mas acha que o módulo poderia ser aproveitado em algumas unidades e o GID em outras, adequando-se às especificidades de cada setor; o **Sr. Paulo André** propôs que fosse estudada a possibilidade de se integrar os sistemas, o que todos acharam interessante; a **Sra. Claudia**, então, sugeriu que se marcasse uma apresentação do sistema por um servidor daquela Secretaria juntamente com um estudo sobre a viabilidade de integração dos dois sistemas, ao que todos concordaram; cogitou-se sobre a idéia de disponibilizar, por e-mail, o material da apresentação para que todos pudessem conhecê-lo antecipadamente, todos concordaram; o **Sr. Pedro** abriu espaço para que se alguém quisesse tratar de mais algum assunto que se sentisse à vontade; não surgindo nenhuma questão a ser discutida, deu por encerrada a reunião às 17:15.

3. Ações a executar:

Programar o treinamento do restante dos avaliadores;

Solicitar a apresentação do “Sistema de Controle de Processos” implantado na 1ª Secex.

4. Observações

A discussão sobre a composição da Cadad para o próximo exercício foi adiada para outra ocasião.

5. Nomes e assinaturas dos participantes:

PEDRO MARTINS DE SOUSA
(Secretário-geral de Administração
Substituto)

SÉRGIO TÚLIO T. DE CARVALHO
(10ª Secex)

RAFAEL LOPES TORRES
(Assessor da 3ª Secex)

MARCOS VALÉRIO DE ARAUJO
(Secretário Secex/RN)

ANTONIO JULIO FERREIRA
(Coordenador da Cotec)

CLÁUDIA FARIA DE CASTRO
(Secretária da Serec)

PEDRO LOPES DE OLIVEIRA
(Diretor do Secof)

PAULO ANDRÉ MATTOS DE CARVALHO
(Diretor - Cotec)

JOSÉ LUIZ TORRES F. COSTA
(Chefe do SST/Cotec)

IMAR BARBOSA DA CRUZ
(Diretor-Geral do Isc)

RAFAEL LOPES TORRES
(Assessor da 3ª Secex)

COMISSÃO TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO – CTCE

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 E 31 DE AGOSTO DE 2000

- Considerações sobre a proposta de estrutura do Grupo Tendências do Controle Externo -

Às quinze horas do dia 29 de agosto de dois mil, foi realizada reunião extraordinária da Comissão Técnica de Controle Externo - CTCE, a qual teve continuidade no dia 31 seguinte, sob a coordenação da Secretária-Geral e com a presença dos Secretários da 1ª a 11ª Secex, da Secex-AL, bem como dos Coordenadores da COFIS, da COGES e da COTEC. A reunião foi convocada pela Secretária-Geral, por sugestão de várias Secretarias, inclusive dos Estados, com o objetivo de colher dos Srs. Dirigentes as opiniões e considerações sobre o trabalho apresentado pelo grupo de pesquisa "Tendências do Controle Externo", notadamente acerca das propostas contidas no relatório "Arquitetura organizacional - proposta de estrutura". Iniciados os trabalhos, foi ressaltado pela Sra. Secretária-Geral que, no âmbito da Segecex e de suas unidades subordinadas não há nenhuma prevenção com relação a propostas de mudanças, desde que se revelem, efetivamente, capazes de aprimorar as atividades de controle a cargo do Tribunal. Posteriormente, os titulares das unidades manifestaram-se, nos seguintes termos: **1ª SECEX:** Não vislumbra, a princípio, a necessidade de mudança na estrutura. Considera que é possível alcançar as mudanças necessárias por intermédio do Sistema de Planejamento do Tribunal, como consequência do Planejamento Estratégico vigente e/ou de sua revisão. No entanto, considerando que o Tribunal é uma instituição centenária, resistente a mudanças, será proveitosa uma ruptura imediata no modelo vigente, temendo, todavia, pelo risco que isso pode acarretar para o funcionamento da Casa. É necessário, portanto, total interação entre os gerentes para que as mudanças realmente alcancem a eficácia e efetividade pretendidas. **2ª SECEX:** Ressalta que o trabalho desenvolvido pelo Grupo foi importante porque mostrou a realidade vigente. Acredita que tem de ocorrer mudanças, mas não feitas de repente, pois é um processo complexo. A proposta do Grupo está alterando avanços já conquistados, tais como a descentralização do exame dos atos sujeitos a registro. Há, ainda, o problema, não enfrentado pelo Grupo, das declarações de bens e rendas. **3ª SECEX:** Enfatiza, inicialmente, que sua opinião não se trata de reação às mudanças. Entende que o que precisa ser melhorado são os processos de trabalho como um todo, antes de se pretender alterar a estrutura. Os objetivos do Planejamento Estratégico são bons e estão no caminho certo e, contudo, parece não terem sido levados em conta na proposta do Grupo de Tendências. A Diretora da 2ª DT, apresentou também suas considerações, uma vez que integrou, por um período, o Grupo de Trabalho: salientou que a introdução de uma nova estrutura implica em sérias dificuldades operacionais até o seu adequado funcionamento. A simples aprovação das mudanças, mediante normatização própria, não é garantia que vai funcionar satisfatoriamente. Esclareceu que não haveria consenso nem mesmo dentro do Grupo sobre as mudanças propostas, uma vez que a Diretora, embora integrando o Grupo, não concordava com o modelo final. **4ª SECEX:** Embora avalie que o Tribunal está necessitando de experimentar mudanças, não concorda que as necessárias sejam na Estrutura, mas sim nos processos. Critica a separação das áreas de contas e de auditoria afirmando que para fazer auditoria é necessário um bom conhecimento do órgão, o que é propiciado pelo exame anual das contas. Não vislumbra a necessidade de separar uma e outra atividade, não acreditando em resultados favoráveis da forma como está sendo proposta a estrutura. **5ª SECEX:** Pondera que não foram apresentados, no documento nem nas exposições realizadas pelo Grupo, argumentos suficientes para justificar as alterações propostas. O argumento de que o Tribunal tem **dois** negócios distintos (contas e fiscalizações) não é verdadeiro. O "negócio" do TCU é único: **controle externo**, os instrumentos é que são diversos. No que tange ao filtro proposto para as contas, a premissa de que 80% dos julgamentos do Tribunal coincidem com os pareceres do controle interno não significa que o Tribunal deve acatar o parecer do Controle Interno sem um exame mais acurado, pois, nesse caso, o CI é que estaria de fato julgando as contas. Tal assertiva é mais preocupante quando se trata de órgãos que não têm um controle interno independente (Judiciário e Legislativo). Um outro problema se refere ao fato de não ter sido

suficientemente avaliado o impacto da mudança. A adaptação a qualquer mudança leva um tempo considerável, e, até lá, os prejuízos para o andamento dos trabalhos é inevitável o que poderá ser catastrófico para o TCU no presente momento. A proposta do Grupo não prioriza o foco no cliente (unidade jurisdicionada) e sim no instrumento (contas ou fiscalizações) o que acarreta perda do conhecimento desse cliente e obstaculiza o caráter pedagógico da atividade de controle. A primordial demanda na área de fiscalização é com relação à avaliação da gestão governamental. Assim, é favorável à especialização nesse ponto. Como conclusão, reafirma a opinião de que a divisão estrutural entre contas e fiscalização acarretará perdas para o controle. **6ª SECEX:** Critica o fato de que a realidade do processo no âmbito do Tribunal não estaria muito clara para o Grupo de Trabalho. A pesquisa foi conduzida por um longo período de tempo, mas a conclusão final, em termos de arquitetura organizacional, foi apresentada de repente, sem muita coerência com os relatórios anteriores. Relembra que, no passado, a informática e o planejamento estavam na mesma unidade técnica, mas não deu certo. Observa que a instrução, nas quatro Secretarias da Sede, dos processos de TCE, representações e denúncias dos Estados vai inviabilizar o cumprimento, por essas Secretarias, de sua função precípua, que seria o exame das contas. Como as denúncias e representações têm prioridade sobre os demais processos, a tendência é deixar o exame das contas em segundo plano. **7ª SECEX:** Aplauda o planejamento estratégico, entendendo que é o melhor caminho para o Tribunal. Esse planejamento demonstra a dificuldade, na sistemática atual, do incremento da força de trabalho destinada à auditoria, em virtude do elevado número de processos e outras prioridades. Porém, a separação entre contas e auditoria, se não for feita com o desenvolvimento de um fluxo de informação excelente entre as áreas, prejudicará em muito a atuação do Tribunal. Citou como exemplo a atual dificuldade encontrada na instrução de contas dos Conselhos de Fiscalização Profissional. É favorável à especialização, notadamente no que se refere à fiscalização de obras, havendo a necessidade, ainda, de criar uma unidade de informações estratégicas, para coordenar o fluxo de informações entre o Congresso Nacional e o TCU, bem como preservar uma unidade específica para o acompanhamento das desestatizações e concessões de serviço público. Vislumbra problemas com o diretor "volátil". Apresenta, ainda, outras dúvidas: quatro secretarias de contas vão conseguir realizar o trabalho de análise de todas as unidades jurisdicionadas? Como será conduzida a transição? **8ª SECEX:** Para o Secretário, as principais causas dos problemas enfrentados pelo Tribunal estão na Lei Orgânica. A limitação de atuação do Grupo de Tendências, no que se refere à impossibilidade de propor alterações na legislação, deveria ser revista. Defende a alteração das contas, via mudanças na legislação. Tem dúvidas quanto ao regular funcionamento do modelo estrutural proposto. Chama a atenção, ainda, para a fragilidade do controle interno, razão pela qual a proposta da análise e julgamento de apenas algumas contas, na forma atual, ser temerária. Há que se inverter o processo, ou seja, o TCU tomar a iniciativa de auditar determinadas contas, de modo a trazer efetividade a esse instrumento. **9ª SECEX:** A seu ver, a finalização da proposta do Grupo, ao propor a nova estrutura, está incoerente com os resultados das etapas anteriores e com a necessidade de especialização defendida pelo Grupo. Não conseguiu, pela apresentação e pela leitura do relatório, identificar onde ficariam alocadas as atividades atualmente exercidas pela unidade. Acha desnecessário, logo agora que as unidades estão adaptadas às recentes mudanças, mudar tudo de novo. Não vê vantagens na divisão em duas Secretarias-Gerais. Acha positivo as propostas relacionadas ao procedimento do exame das contas anuais, bem como a possibilidade de liberar os Secretários de emitirem parecer final em todos os processos. **10ª SECEX:** O titular da unidade informa que está concluindo um trabalho escrito, a ser encaminhado ao Ministro Supervisor. Afirma que a proposta causou perplexidade no corpo técnico da 10ª Secex. Avalia que a proposta com relação à extinção da 10ª Secex carece de fundamento, pois não foram rebatidas as razões utilizadas pelo Corpo de Ministros para justificar a especialização de uma unidade no exame dos recursos interpostos contra decisões do Tribunal. É falacioso o argumento do Grupo no sentido de que é inconveniente uma unidade integrada somente por bacharéis em Direito, que, ao contrário, são minoria. Questões de fato e de direito são igualmente importantes. Sobre ambas recai o princípio da dupla análise típico dos sistemas recursais. O estoque de processos é comum a todo o Tribunal. A 10ª Secex não está em pior posição e é a menor das Secretarias, com problemas de pessoal. O estudo se revela fraco e sem credibilidade. Estranha a quebra do princípio administrativo da unidade de comando. Ressalta que não se trata de receio das mudanças, mas

as que foram propostas, as vê como um retrocesso. O referencial teórico do Grupo tem sérios problemas e não mantém coerência com a conclusão proposta. O TCU tem que apresentar resultados imediatos, o que não será possível com uma reestruturação tão radical, pois haveria que se começar tudo do zero novamente. O grau da mudança causará significativo impacto nas pessoas, exigindo realocação de pessoal e conseqüentemente, necessidade de muito treinamento. Um outro complicador, ao qual irá se somar essas mudanças, é o especial momento de preocupação vivido por todo o pessoal, ante as incertezas e ameaças do tipo: congelamento salarial, Plano de Saúde, GRM/Plano de Carreira, etc. Considera infactível a centralização de todas as contas em Brasília, ante as dificuldades operacionais de toda ordem que isso acarretará. A prevista mobilidade matricial dos servidores não será tão fácil de se conseguir, porquanto, esbarra em dificuldades naturais decorrentes das próprias características pessoais de servidores e dirigentes. A divisão em quatro secretarias de contas temáticas terá como implicação que uma delas (a da área econômica), terá um contingente de técnicos muito superior, em razão da complexidade da área, o que acarretará dificuldades gerenciais para a unidade. Finaliza manifestando preocupação pelo fato de o estudo não ter avaliado os impactos resultantes da implementação da proposta. **11ª SECEX:** As mudanças irão afetar negativamente as unidades no que se refere ao relacionamento com os Relatores, porque não ficou claramente definido a questão da clientela. Podem existir sérias dificuldades operacionais decorrentes da divisão dos trabalhos em unidades distintas dedicadas a contas e a fiscalização. Apenas as mudanças estruturais não garantem respostas à cobrança de agilidade na apuração dos fatos. Defende a necessidade de uma mudança de estrutura, mas não nos moldes apresentados. **SECEX-AL:** Sempre viu o trabalho do Grupo, como algo benéfico, haja vista a extensão da pesquisa e a preocupação em ouvir o cliente (sociedade e Congresso Nacional). Quando da apresentação, entendeu que a divisão entre contas e fiscalização poderá implicar na impossibilidade de as unidades nos Estados atenderem adequadamente os clientes locais, apesar de haver uma representação estadual, o que não deixa de ser algo que compromete o Tribunal. Poderá ocorrer, ainda, no caso das TCE's, de o processo ficar "viajando" entre Brasília e os Estados, tendo em vista a possibilidade de diversos pedidos de vista, de cópias, etc, o que acarretará atraso dos trabalhos. A descentralização hoje vigente no Tribunal é importante e a proposta significa, portanto, um retrocesso a uma tendência que o Tribunal vinha trilhando. A mudança, no caso da regionalização de SECEX's, poderá trazer sérios transtornos às pessoas lotadas nos Estados. Diante disso, por significar algo radical que causará significativos impactos, há que se ter a certeza de que haverá um grande sucesso, caso contrário, o risco não compensa, por ser muito alto. Manifestou, ainda, a necessidade de se ampliar o prazo para apresentação das críticas/sugestões. **COGES:** a proposta do grupo de melhoria de seis processos de trabalho e os princípios basilares apresentados (seletividade, tempestividade, concomitância, preventividade, prospectividade, transparência e publicidade) estão em sintonia com o que consta do Plano Estratégico do Tribunal e das Diretrizes estabelecidas, o que revela o acerto e a necessidade de se por em prática o que foi planejado. O fundamental seria, nesse momento, definidos os macroprocessos, identificar os processos, as tarefas envolvidas, as inter-relações requeridas, os fluxos de informação, os recursos e funções necessários e o modelo de gestão ser adotado, para, somente então, definir ou ajustar a estrutura para o seu adequado funcionamento. Sem uma política clara de informações, gestores definidos, recursos tecnológicos em funcionamento a reestruturação torna-se temerária, especialmente no caso de se dividir as atividades de controle externo em duas unidades básicas. Essa dificuldade já é enfrentada hoje no caso dos Conselhos de Fiscalização, pois as contas são examinadas em Brasília e os Estados fazem a fiscalização. Há casos em que se examina uma denúncia, sem o conhecimento por parte da unidade que examina as contas, e essas são julgadas antes de terminada a apuração da denúncia. Ademais, essa divisão feriria o princípio de unidade de comando, podendo gerar conflitos que poderiam prejudicar a precisão e a extensão das decisões a serem proferidas, uma vez que são atividades complementares. Antevê problemas com o diretor "volátil". Em termos de eficiência, a regionalização, nos moldes propostos, não implicariam em maiores ganhos administrativos, já que continuam as representações e, portanto os respectivos custos fixos (manutenção da estrutura, mesmo que mínima), talvez fosse interessante partir para a regionalização das unidades que recorrentemente apresentam problemas para lotação de pessoal. O tema da especialização é contraditório, pois especializa algumas áreas e extingue outras que já eram

especializadas. Acredita, que, no momento, há que se especializar uma unidade em obras e outra em programas de governo. Quanto a junção das áreas de informática e planejamento, ressalta que já foi praticada no Tribunal e depois abandonada, pois as atividades de execução sempre se sobrepunham às de planejamento. Ambas as unidades tem em comum a área de abrangência, não a finalidade. A citação a levantamento feito sobre a complexidade das unidades jurisdicionadas (página 26), acredita não ser apropriado para dividir trabalho entre as unidades, porquanto sua função precípua é a elaboração das Listas de Unidades Jurisdicionadas, que não leva em conta onde os trabalhos são realizados, mas a que unidade jurisdicionada se refere. Alterar a estrutura sem aperfeiçoamento dos processos de trabalho dificilmente produzirá os efeitos desejados. **COFIS:** Esclareceu que pretende oportunamente, após um exame mais minucioso do Projeto, apresentar as críticas e oferecer as sugestões entendidas pertinentes. Da primeira leitura do trabalho, verifica-se que, embora haja um referencial teórico, falta o embasamento prático para as suas conclusões, tanto quanto à efetiva demonstração das deficiências da atual estrutura quanto às evidências de impacto favorável a curto e longo prazo da mudança proposta. Considera, também, ser essencial que se avaliem os processos de trabalhos antes de se propor alteração substancial na estrutura. É favorável, contudo, a definição, desde já, de unidades específicas destinadas ao acompanhamento das obras públicas e dos grandes números constantes da LDO e da LOA, como riscos fiscais, resultados fiscais e metas físicas, de acordo com os programas incluídos no PPA, haja vista o interesse do Parlamento em que o Tribunal avalie esses números, conforme consta das sugestões apresentadas pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional para o Plano de Auditoria do 2º Semestre do corrente ano. Essa providência é tão importante nesse momento que dispensa maiores estudos a respeito, visto que objetiva atender a demandas urgentes e cada vez maiores do Congresso Nacional. A função do diretor "volátil" é temerária, na medida em que o diretor tem o papel, dentre outros, de sedimentar conhecimentos nos Analistas, orientá-los quanto aos posicionamentos do Tribunal e, com isso, possibilitar o crescimento profissional deles. Apresenta-se, também, contraditória com a proposta de que o mesmo diretor possa emitir parecer final em processo, já que não possuiria efetividade no posto e não teria o necessário conhecimento mais permanente e aprofundado sobre os assuntos examinados na Unidade. No caso das TCE considera um retrocesso retornar a análise dos processos às SECEX da Sede, pois a experiência demonstra o acerto da descentralização do exame destes para SECEX nos Estados. A especialização é mostrada como tônica no trabalho do Grupo. No entanto, a sua proposta extingue aquelas hoje existente na 10ª e 9ª SECEX, sem um estudo que demonstre claramente que a experiência dessas Unidades não apresentou os resultados esperados ou que esses dois tipos de especialização não são mais prioritários. **COTEC:** Concorde com a tese de que se deve mudar a forma de atuação do Tribunal. A forma proposta pelo Grupo de Tendências de se fazer isto de uma única vez parece problemática, tendo em vista a cultura do TCU. Entende que as mudanças sugeridas são pertinentes e podem ser implementadas de forma gradual, dando-se ênfase àquelas mais emergentes, tais como: criar uma secretaria de obras, melhorar os processos internos, realizar uma maior aproximação do TCU com o Congresso Nacional, dar mais publicidade às principais decisões do TCU, ou seja aquelas de maior impacto, criar um canal efetivo e atuante com a mídia de uma maneira mais geral, criar uma ou duas secretarias para execução de auditorias por funções de governo, dentre outras. Na oportunidade a Secretária-Geral sugeriu que as questões tratadas fossem levadas ao conhecimento do Exmo. Sr. Ministro Supervisor, com proposta de prorrogação de prazo para apresentação de sugestões concretas e objetivas quanto ao mérito, na forma de substitutivo, se fosse o caso, considerando não ser conveniente e adequado levar ao Ministro Supervisor da Pesquisa apenas sentimentos, preocupações ou apontar pontos fracos e contraditórios no trabalho realizado, proposta que teve a anuência de todos os presentes. ENCERRADA A REUNIÃO.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12.09.2000

Às nove horas e trinta minutos do dia 12 de setembro de dois mil, foi realizada Reunião da Comissão Técnica de Controle Externo - CTCE, sob a coordenação da Secretária-Geral e com a presença

dos Secretários da 1ª a 11ª Secex e dos Coordenadores da COFIS, da COGES e da COTEC. Iniciados os trabalhos, foram lidas e aprovadas as atas das reuniões anteriores. Posteriormente, passou-se a deliberar sobre o seguinte: **Item 01: ESTRATÉGIA DE FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS (PROPOSTA DE ESTUDO N.º 05/1999)** - A COFIS apresentou o resultado dos trabalhos até então desenvolvidos, os quais serão encaminhados pela Coordenadoria às demais unidades para apreciação e apresentação de sugestões, devendo o assunto retornar na próxima reunião para aprovação final. **Item 02: ACOMPANHAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO** - A Sra. Secretária-Geral deu ciência aos participantes sobre o acompanhamento que vem realizando sobre os Grupos de Trabalho constituídos para a implementação das medidas previstas no Plano de Ação da Segecex. **Item 03: CUSTO E BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO** - Foi informada a prorrogação do prazo fixado inicialmente para a Secex-RN apresentar a proposta preliminar. **Item 04: PREENCHIMENTO DE DARF** - Examinado o trabalho da Secex-SE, ficou acertado que a COFIS, a COGES, a 5ª e a 10ª Secex apresentarão, na próxima reunião ordinária, propostas de aperfeiçoamento. **Item 05: NÍVEL DE AGREGAÇÃO DE CONTAS A SEREM PRESTADAS POR UNIDADES JURISDICIONADAS** - Discutida a proposta do grupo de trabalho constituído pela OS n.º 3/2000-Segecex, deliberou-se pela restituição do respectivo processo ao grupo para revisão, ante as razões apresentadas pela Comissão. **Item 06: SISTEMA PROCESSUS** - Restou assente o entendimento que, doravante, passarão a constituir campos de preenchimento obrigatório a "unidade gestora", a "unidade técnica" e o "Relator" do processo, sem o que será impedida a tramitação do mesmo. **Item 07: DEFINIÇÃO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DIALNET** - Definiu-se que o serviço terá como usuários os ocupantes de função FC 07 a FC 10 e membros de equipes de auditoria, mediante solicitação. **Item 08: CONTROLE DE HORÁRIO DE TRABALHO** - As sugestões apresentadas pela 2ª Secex serão encaminhadas à CCG para exame. ENCERRADA A REUNIÃO.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 31.08.2000

Às nove horas e trinta minutos do dia 31 de agosto de dois mil, foi realizada Reunião da Comissão Técnica de Controle Externo - CTCE, sob a coordenação da Secretária-Geral e com a presença dos Secretários da 1ª a 11ª Secex, da Secex-AL, bem como dos Coordenadores da COFIS, da COGES e da COTEC. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Posteriormente, passou-se a deliberar sobre o seguinte: **Item 01: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:** Apreciada sugestão quanto a possibilidade de edição de ato normativo permitindo a delegação de competência de Secretário para Diretor emitir parecer conclusivo em processo de contas, informou-se que o tema foi contemplado na proposta da Comissão destinada a atualizar/revisar o Regimento Interno. **Item 02: REPRESENTAÇÃO DAS SECEX NOS ESTADOS NA CTCE** - O tema será objeto de apreciação mais aprofundada por ocasião do próximo encontro de dirigentes. **Item 03: INTEGRAÇÃO ENTRE SECRETARIAS DA SEDE E DOS ESTADOS** - A Secex-AL ficou encarregada de estudar o assunto e submeter propostas objetivas à Comissão. **Item 04: LEI 4.320/64** - A respeito da consulta popular acerca do projeto de lei que irá substituir a Lei 4.320/64, deliberou-se no sentido de que após o encaminhamento do projeto de lei ao Congresso Nacional, serão retomados os trabalhos por parte do Grupo constituído pela Proposta de Estudo n.º 07/1999. ENCERRADA A REUNIÃO.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28.09.2000

Às nove horas e trinta minutos do dia 28 de setembro de dois mil, foi realizada Reunião Ordinária da Comissão Técnica de Controle Externo - CTCE, sob a coordenação da Secretária-Geral e com a presença dos Secretários da 1ª a 11ª Secex, da Secex-MS e dos Coordenadores da COFIS, da COGES e da COTEC. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Posteriormente, passou-se a deliberar sobre o seguinte: **Item 01 VALORES PARA TCEs E PARA PROCESSOS DE CONTAS SIMPLIFICADOS:** Os participantes assentiram à proposta da Segecex de encaminhar os anteprojetos de Decisão Normativa propondo a manutenção dos mesmos valores fixados para o presente exercício. **Item 02: COMUNICAÇÕES:** 1. O texto preparado pela Coges para integrar o CD-Card a ser distribuído na reunião da OLACEFS será distribuído para que os Srs. Secretários apresentem suas contribuições. 2. A Segecex deu conhecimento aos participantes do teor de projeto de lei acerca das contas do Presidente da República. 3. As sugestões institucionais da Segecex ao trabalho do Grupo de Tendências serão finalizadas em reunião específica na próxima segunda-feira. O Coordenador da Coges fez um resumo da proposta. 4. Está sendo elaborado um cronograma para a revisão do planejamento estratégico e para a auto-avaliação da gestão. **Item 03: PRAZOS FIXADOS PELA RESOLUÇÃO N.º 136/2000** - Discutido o assunto os Srs. Secretários entendem conveniente que os novos prazos tenham vigência a partir de 2001, para não comprometer as metas já fixadas para o ano corrente. A Segecex fará uma Representação a respeito do assunto. **Item 04: CURSO SUPERIOR DE CAPACITAÇÃO** - Foi comunicado que o ISC, em atendimento à solicitação da Segecex, organizará novas turmas do curso, após a revisão do conteúdo programático, que deverá ser submetido previamente à CTCE. **Item 05: ESTRATÉGIA DE FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS** - A proposta apresentada pela Cofis foi aprovada. Na oportunidade o Titular dessa unidade técnica informou as sugestões recebidas, esclarecendo que encaminhará às respectivas Secex comentários quanto às sugestões oferecidas. **Item 06: PREENCHIMENTO DE DARF** - Foi aprovado o trabalho da Secex-SE com os aperfeiçoamentos incorporados pela Coges, Cofis, 5ª e 10ª Secex. A versão final será aprovada por ato da Segecex e disponibilizada via e-mail. **Item 07: AUDITORIAS EM OBRAS** - A Representação da Secex-RO será encaminhada à Cofis para análise e emissão de parecer. **Item 08: PORTARIA N.º 272/88** - Foi aprovada a sugestão da 5ª Secex de se propor a revogação da Portaria n.º 272/88, tendo em vista que o assunto encontra-se superado por outras formas de controle. A 5ª Secex ficou encarregada de preparar minuta do ato revogatório. **Item 09: PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICOS**

DE ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO SUPERIORES DE OUTROS PAÍSES EM TRABALHOS DE AUDITORIA - As unidades encarregadas de propor regulamentação sobre o tema (Cofis, 1ª e 11ª Secex) expuseram o andamento dos trabalhos, oportunidade em que ressaltaram a necessidade de contar com mais dados e modelos. A Sra. Secretária-Geral passou às mãos do Coordenador da Cofis o modelo de regulamentação adotado pela EFS do México. **Item 10: PRESTAÇÕES DE CONTAS SUPERVENIENTES À OMISSÃO QUE ENSEJA INSTAURAÇÃO DE TCE** - A propósito das manifestações recebidas de diversas unidades técnicas em atenção ao Memorando-Circular n.º 45/2000-Segecex, a Comissão entende que, nos casos de apresentação da prestação de contas superveniente à instauração de TCE por omissão, os processos devam ser restituídos ao controle interno para emissão de novos certificado de auditoria e pronunciamento ministerial. **Item 11: CADASTRO DE DÉBITOS** - A 11ª Secex expôs as providências que estão sendo adotadas para cumprimento do item 8.5 da Decisão n.º 684/2000-TCU-Plenário. Em razão dos comandos contidos na referida Decisão, resta prejudicado o encaminhamento feito pela Secex-RJ no TC n.º 005.897/2000-5. **Item 12: INSTRUÇÃO DE CONTAS DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL** - Ante as dúvidas suscitadas pela Secex-MG, a 7ª Secex ficou encarregada de formular uma proposta de compatibilização dos procedimentos aplicáveis à espécie. **Item 13: PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS QUANDO DO FALECIMENTO DO RESPONSÁVEL** - Foi aprovado o trabalho da 10ª Secex sobre o assunto, que deverá complementar o mesmo com a elaboração de um fluxograma ilustrativo das diversas hipóteses. **Item 14: ORIENTAÇÕES EXPEDIDAS PELA SEGECEX** - Deliberou-se que as orientações expedidas pela Segecex, decorrentes ou não de determinações oriundas do Colegiado, serão divulgadas de forma mais ampla, via Informativo União. **Item 15: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES A AUTORIDADES** - A Segecex expedirá orientação às unidades técnicas sobre a forma de formalização desse tipo de comunicação, com base nos modelos sugeridos pela 1ª e 5ª Secex. **Item 16: EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 29** - A 4ª Secex ficou encarregada de formular proposta preliminar sobre a "orientação" acerca da citada Emenda, apresentada pelo Deputado Federal Eduardo Jorge, o qual solicitou a colaboração do TCU e do MP/TCU. Em seguida a 4ª Secex encaminhará os estudos para a 11ª Secex apresentar suas contribuições. **Item 17: DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS NA INTERNET** - Ficou decidido que as Técnicas de Auditoria recentemente aprovadas não deverão ser colocadas na Internet, ficando, entretanto, disponíveis na Intranet. ENCERRADA A REUNIÃO.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26.10.2000

Às nove horas e trinta minutos do dia 26 de outubro de dois mil, foi realizada Reunião Ordinária da Comissão Técnica de Controle Externo - CTCE com a presença dos Secretários da 1ª a 11ª Secex, da Secex-RN e dos Coordenadores da Cofis, da Coges e da Cotec, sob a coordenação do Coordenador da Coges, haja vista a ausência justificada da Sra. Secretária-Geral e de seu Substituto eventual, o Titular da 6ª Secex. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Posteriormente, passou-se a deliberar sobre o seguinte: **Item 01: OFÍCIO-CIRCULAR N.º 027/2000** - Ficam os Senhores Secretários orientados no sentido de ao encaminharem expedientes de determinações e demais comunicações processuais ao controle interno, também encaminharem cópias das mesmas aos respectivos Assessores Especiais dos Ministérios. Na oportunidade foi informado que a relação nominal de tais Assessores Especiais está disponível na página eletrônica da Secretaria Federal de Controle Interno. **Item 02: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO GRUPO DE ESTUDOS SOBRE "PROCEDIMENTOS SUMÁRIOS PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS VENCIDOS"** - A discussão do assunto será objeto de reunião extraordinária específica. **Item 03: CADIN** - Tendo a Cotec já adotado, junto ao Banco Central, as providências no sentido de que o Tribunal possa registrar no CADIN o nome dos responsáveis por multas e débitos cujo credor seja o próprio Tribunal, ficou acertado que será constituído um grupo de trabalho integrado por servidores da Cotec e da 11ª Secex para elaboração de minuta de normativo regulamentando a sistemática de inclusão no referido cadastro (item 8.6 da Decisão n.º 94/2000-TCU-Plenário). **Item 04: CUSTOS E BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

(OS-Segecex n.º 23/00) - O Secretário da Secex-RN expôs o trabalhos preliminar realizado sobre a matéria. Foi fixado o prazo de até 06/11 para que a 1ª e 8ª SECEXs, a COFIS e a SECEX-RS (unidades revisoras) apresentem à unidade coordenadora (SECEX-RN) as críticas ao trabalho, que serão sistematizadas e apresentadas à SEGECEX, para submissão à apreciação geral das demais unidades até o final de novembro. **Item 05: AUDITORIAS NACIONAIS COORDENADAS POR UNIDADES DA SEDE E COM PARTICIPAÇÃO DE SECEX NOS ESTADOS** - A Cofis ficou encarregada de formular propostas de procedimentos específicos sobre o tema, no que se refere a aspectos operacionais, tais como: 1) a prévia inclusão no plano semestral, sempre que possível, dos trabalhos dessa natureza ou antecipando as comunicações necessárias entre Sede e Estados; 2) Registros decorrentes no SPA; 3) Questão específica das auditorias no âmbito do projeto de cooperação com o Reino Unido. **Item 06: LACUNAS DA LEI A SEREM SUPRIDAS POR INSTRUÇÕES NORMATIVAS** - Em preliminar de conveniência, entendeu-se pela não realização, no momento, dos estudos sugeridos pela Secex-RN. **Item 07: PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS QUANDO DO FALECIMENTO DO RESPONSÁVEL** - As informações complementares foram aprovadas tal como propostas pela 10ª Secex. **Item 08: CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS PELO GRAU DE COMPLEXIDADE** - A Coges distribuiu aos presentes, para conhecimento, os resultados do trabalho realizado. **Item 09: INSTRUÇÃO DE PROCESSOS** - Foi discutida a possibilidade de se consultar as Secex nos Estados no intuito de contribuírem com a instrução de processos de outras unidades. ENCERRADA A REUNIÃO.